



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO L - Nº 101 - SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2023. EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINAS
188º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
1.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

SESSÃO ORDINÁRIA.....	03	RESENHA.....	20
PROJETO DE LEL.....	03	ADITIVO.....	22
REQUERIMENTO.....	09	CONTRATO.....	23
INDICAÇÃO.....	11	APOSTILA.....	23
ATA.....	18	TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.....	23
PARECERES.....	19	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....	24
DESPACHO.....	20	ATO DE RATIFICAÇÃO.....	25

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale

Presidente

- | | |
|--|--|
| 1.º Vice-Presidente: Deputado Rodrigo Lago (PCdoB) | 1.º Secretário: Deputado Antônio Pereira (PSB) |
| 2.º Vice-Presidente: Deputado Arnaldo Melo (PP) | 2.º Secretário: Deputado Roberto Costa (MDB) |
| 3.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL) | 3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT) |
| 4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB) | 4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PATRI) |

BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

- | | |
|--|-------------------------------------|
| 01. Deputado Aluizio Santos (PL) | 14. Deputado Francisco Nagib (PSB) |
| 02. Deputada Ana do Gás (PCdoB) | 15. Deputado Hemetério Weba (PP) |
| 03. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB) | 16. Deputada Iracema Vale (PSB) |
| 04. Deputado Antônio Pereira (PSB) | 17. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB) |
| 05. Deputado Ariston (PSB) | 18. Deputado Júnior França (PP) |
| 06. Deputado Arnaldo Melo (PP) | 19. Deputado Pará Figueiredo (PL) |
| 07. Deputado Carlos Lula (PSB) | 20. Deputado Rafael (PSB) |
| 08. Deputado Cláudio Cunha (PL) | 21. Deputado Ricardo Rios (PCdoB) |
| 09. Deputada Daniella (PSB) | 22. Deputado Rildo Amaral (PP) |
| 10. Deputado Davi Brandão (PSB) | 23. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB) |
| 11. Deputado Dr. Yglésio (PSB) | 24. Deputada Solange Almeida (PL) |
| 12. Deputada Fabiana Vilar (PL) | 25. Deputada Zé Inácio (PT) |
| 13. Deputado Florêncio Neto (PSB) | |

Líder: Deputada Ana do Gás

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

- | | |
|---|--|
| 01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT) | 07. Deputado Juscelino Marreca (PATRI) |
| 02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT) | 08. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO) |
| 03. Deputada Edna Silva (PATRI) | 09. Deputado Osmar Filho (PDT) |
| 04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT) | 10. Deputado Ricardo Arruda (MDB) |
| 05. Deputado Guilherme Paz (PATRI) | 11. Deputado Roberto Costa (MDB) |
| 06. Deputada Janaína Ramos (Republicanos) | |

Líder: Deputado Neto Evangelista

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO DEMOCRÁTICA

- | | |
|-------------------------------------|--|
| 01. Deputado Eric Costa (PSD) | 04. Deputado Leandro Bello (PODE) |
| 02. Deputado Fernando Braide (PSD) | 05. Deputada Mical Damasceno (PSD) |
| 03. Deputado Júnior Cascaria (PODE) | 06. Deputado Wellington do Curso (PSC) |

Líder: Deputado Eric Costa

Vice-Líder: Deputado Wellington do Curso

LICENCIADOS

Deputado Othelino Neto (PCdoB) - Secretário de Estado Deputada Abigail (PL) - Secretária de Estado



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Neto Evangelista
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Carlos Lula
Deputado Florêncio Neto
Deputado Davi Brandão
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Fernando Braide

Suplentes

Deputada Drª. Vivianne
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Rafael
Deputada Daniella
Deputado Ricardo Rios
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Wellington do Curso

PRESIDENTE

Dep. Carlos Lula
VICE-PRESIDENTE
Dep. Neto Evangelista

REUNIÕES:

Segundas-feiras | 16:30

SECRETÁRIA

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE:

Dep. Glalbert Cutrim
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ariston

REUNIÕES:

Segundas-feiras | 16:30

SECRETÁRIA

Leibe Barros

Titulares

Deputado Ricardo Arruda
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Rafael
Deputado Ariston
Deputado Aluizio Santos
Deputado Ricardo Rios
Deputado Eric Costa

Suplentes

Deputada Drª. Vivianne
Deputada Janaina Ramos
Deputado Davi Brandão
Deputado Florêncio Neto
Deputada Solange Almeida
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Leandro Bello

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Ricardo Arruda
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Zé Inácio
Deputado Ricardo Rios
Deputado Júnior França
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputado Juscelino Marreca
Deputada Janaina Ramos
Deputada Ana do Gás
Deputado Aluizio Santos
Deputada Abigail
Deputado Hemetério Weba
Deputado Wellington do Curso

PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda
VICE-PRESIDENTE
Dep. Leandro Bello

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:00

SECRETÁRIO

Antonio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE

Dep. Leandro Bello
VICE-PRESIDENTE
Dep. Hemetério Weba

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00

SECRETÁRIA

Nadja Silva

Titulares

Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Drª. Vivianne
Deputado Othelino Neto
Deputado Hemetério Weba
Deputada Ana do Gás
Deputado Carlos Lula
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputado Neto Evangelista
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Júnior França
Deputado Ricardo Rios
Deputado Aluizio Santos
Deputado Eric Costa

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputada Drª. Vivianne
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Florêncio Neto
Deputado Carlos Lula
Deputado Rildo Amaral
Deputada Daniella
Deputado Júnior Cascaria

Suplentes

Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Edna Silva
Deputado Ariston
Deputado Francisco Nagib
Deputado Júnior França
Deputado Ricardo Rios
Deputado Eric Costa

PRESIDENTE

Dep. Florêncio Neto
VICE-PRESIDENTE
Dep. Cláudia Coutinho

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Valdenize Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

Dep. Hemetério Weba
VICE-PRESIDENTE
Dep. Juscelino Marreca

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Elizabeth Ribeiro

Titulares

Deputada Drª. Vivianne
Deputado Juscelino Marreca
Deputado Aluizio Santos
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Francisco Nagib
Deputado Hemetério Weba
Deputado Júnior Cascaria

Suplentes

Deputado Ricardo Arruda
Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Solange Almeida
Deputada Abigail
Deputado Davi Brandão
Deputado Júnior França
Deputado Eric Costa

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputada Janaina Ramos
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Dr. Yglésio
Deputada Solange Almeida
Deputado Rildo Amaral
Deputada Zé Inácio
Deputado Wellington do Curso

Suplentes

Deputada Drª. Vivianne
Deputado Neto Evangelista
Deputada Ana do Gás
Deputado Aluizio Santos
Deputado Hemetério Weba
Deputado Cláudio Cunha
Deputada Mical Damasceno

PRESIDENTE

Dep. Rildo Amaral
VICE-PRESIDENTE
Dep. Solange Almeida

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

Dep. Claudio Cunha
VICE-PRESIDENTE
Dep. Davi Brandão

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30

SECRETÁRIA

Dulcimar Cutrim

Titulares

Deputado Juscelino Marreca
Deputada Edna Silva
Deputado Claudio Cunha
Deputado Davi Brandão
Deputado Carlos Lula
Deputado Aluizio Santos
Deputado Júnior Cascaria

Suplentes

Deputado Ricardo Arruda
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Florêncio Neto
Deputado Rafael
Deputada Solange Almeida
Deputado Rildo Amaral
Deputado Fernando Braide

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputada Janaina Ramos
Deputado Juscelino Marreca
Deputada Solange Almeida
Deputado Rafael
Deputado Júlio Mendonça
Deputada Ana do Gás
Deputado Júnior Cascaria

Suplentes

Deputado Ricardo Arruda
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ariston
Deputado Ricardo Rios
Deputado Fernando Braide
Deputado Zé Inácio

PRESIDENTE

Dep. Júlio Mendonça
VICE-PRESIDENTE
Dep. Rafael

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:30

SECRETÁRIA

Eunes Borges

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE

Dep. Juscelino Marreca
VICE-PRESIDENTE
Dep. Rafael

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Célia Pimentel

Titulares

Deputado Neto Evangelista
Deputado Juscelino Marreca
Deputado Ariston
Deputado Júnior França
Deputado Davi Brandão
Deputado Rafael
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputada Edna Silva
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Florêncio Neto
Deputado Rafael
Deputada Solange Almeida
Deputado Rildo Amaral
Deputado Fernando Braide

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Francisco Nagib
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Florêncio Neto
Deputado Júnior França
Deputado Fernando Braide

Suplentes

Deputada Edna Silva
Deputada Janaina Ramos
Deputado Ariston
Deputado Ricardo Rios
Deputado Fernando Braide
Deputado Zé Inácio
Deputado Eric Costa

PRESIDENTE

Dep. Francisco Nagib
VICE-PRESIDENTE
Dep. Cláudia Coutinho

REUNIÕES:

Quintas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Lúcia Lopes

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE

Dep. Ariston
VICE-PRESIDENTE
Dep. Janaina Ramos

REUNIÕES:

SECRETÁRIO

Carlos Alberto

Titulares

Deputada Edna Silva
Deputada Janaina Ramos
Deputada Daniella
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Hemetério Weba
Deputado Ariston
Deputada Mical Damasceno

Suplentes

Deputado Ricardo Arruda
Deputado Neto Evangelista
Deputado Carlos Lula
Deputada Solange Almeida
Deputado Florêncio Neto
Deputado Davi Brandão
Deputado Wellington do Curso

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

PRESIDENTE

Dep. Wellington do Curso

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Titulares

Deputada Edna Silva
Deputada Drª. Vivianne
Deputado Ricardo Rios

Deputado Rildo Amaral

Deputada Ana do Gás
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Wellington do Curso

Suplentes

Deputado Juscelino Marreca
Deputado Neto Evangelista
Deputado Zé Inácio

Deputado Júnior França

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Fernando Braide



Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Vigesima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em primeiro de junho de maio de dois mil e vinte três.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Roberto Costa.

Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Júlio Mendonça.

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Guilherme Paz.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os Senhores (as) Deputados (as): Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudia Coutinho, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Hemetério Webá, Iracema Vale, Janaína Ramos, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Júnior Franca, Juscelino Marreca, Leandro Bello, Neto Evangelista, Osmar Filho, Pará Figueiredo, Rafael, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rildo Amaral, Roberto Costa, Rodrigo Lago, Solange Almeida, Wellington do Curso e Zé Inácio. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Aluízio Santos, Cláudio Cunha e Mical Damasceno.

I – ABERTURA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ROBERTO COSTA – Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Com a palavra, o senhor Segundo Secretário para fazer a leitura do texto bíblico e da ata da Sessão anterior.

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO GUILHERME PAZ (Lê texto bíblico e lê Ata) - Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ROBERTO COSTA – Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o Primeiro Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (Lê Expediente).

II – EXPEDIENTE.

PROJETO DE LEI Nº 342, DE 2023

Autoria: DR. YGLÉSIO

INSTITUI O DIA 24 DE JUNHO COMO O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA CRANIOTENOSE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

Art. 1º - Fica instituído o dia 24 de junho como o dia de conscientização da Craniostenose, no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

DR. YGLÉSIO
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A Craniostenose (craniossinostose) é uma doença que ocorre devido ao fechamento prematuro em uma ou mais suturas cranianas e que ocorre mais comumente como um defeito isolado. Suas causas podem estar associadas a fatores genéticos e às condições da gestação.

Muitas vezes os pais e médicos não especialistas acham o crânio da criança “esquisito” ou “diferente”, mas não conseguem reconhecer que estas alterações são de fato patológicas.

Nesse sentido, decorrente do não diagnóstico ou diagnóstico tardio alguns graves problemas podem acontecer com a criança, tais como: visuais, cognitivo comportamental, auditivos, hipertensão intracraniana e venosa, problemas de circulação ou excesso de líquido cefalorraquidiano (LCR) e apneia obstrutiva do sono (AOS).

Diante das razões aqui expostas, contamos com a aprovação do presente projeto pelos nobres pares desta Casa.

DR. YGLÉSIO
DEPUTADO ESTADUAL

PROJETO DE LEI Nº 343/2023

Dispõe - sobre aplicação da isenção com os custos necessários ao fornecimento dos serviços públicos essenciais de água e de energia elétrica nas feiras públicas no estado do Maranhão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º Esta Lei trata da aplicação da isenção com os custos necessários ao fornecimento dos serviços públicos essenciais de água e de energia elétrica nas feiras públicas no estado do Maranhão.

Art. 2º A Para fins desta Lei, considera-se feiras públicas as feiras livres, as feiras permanentes, as feiras de abastecimento e de produtores rurais, as feiras de artesanato, e as feiras itinerantes;

I - feira livre: a atividade mercantil de caráter cíclico, realizada em via, logradouro público ou pavilhão previamente permitido para esse fim, com bancas individuais, podendo ser edificadas ou com instalações provisórias;

II - feira permanente: a atividade mercantil de caráter constante realizada em logradouro público, destinado para esse fim, com instalações comerciais fixas e edificadas para comercialização dos produtos e serviços, definidos pelo órgão responsável pela coordenação das administrações regionais;

III - feira de abastecimento e de produtores rurais: o local destinado à atividade mercantil de caráter constante, exercida em área previamente designada e permitida pelo órgão competente do Poder Executivo para a comercialização de produtos da agricultura e aquicultura;

IV - feira de artesanato: o local destinado à exposição e comercialização de produto artesanal, produzido por artesão identificado com a Carteira Nacional de Artesão ou que comprove a condição de artesão perante o órgão competente;

V - feira itinerante: a atividade mercantil de caráter esporádico, que se desloca de lugar em lugar no exercício de sua atividade;

Art. 3º A isenção se deduzirá como tarifa social dos custos necessários ao fornecimento dos serviços de água e energia elétrica necessários ao regular funcionamento das feiras públicas.

Parágrafo Único. Será incluído a isenção pelo ônus referenciado nesta Lei como tarifa social para a feira pública.

Art. 4º O valor do custo total com o fornecimento de água e energia elétrica a ser suportado será limitado ao valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN, 30 DE ABRIL DE 2023. - CLÁUDIO CUNHA - Deputado Estadual do Maranhão

JUSTIFICATIVA

As feiras livres são um importante espaço de comercialização dos produtos da agricultura familiar, indo muito além disso: é também espaço de socialização, identidade regional e cultural.

Trata-se de um dos métodos mais antigos de comercialização de produtos agrícolas e, tem por intuito o oferecimento de mercadorias de



boa qualidade e com preços mais baixos do que o comumente aplicado em outros estabelecimentos.

Somente na capital do nosso estado, Maranhão, a Prefeitura indica¹ a existência de dezenas de feiras cadastradas pela Secretaria. Pode-se estimar que o número total de feiras em todo o Maranhão deve atingir mais de mil espaços de comercialização como estes.

Essa forma de comercialização de produtos gera especial impacto, especialmente, na agricultura familiar, permitindo a famílias de baixa e média renda a obtenção de renda para a sua manutenção anual.

Noutro lado, dada a relevância dessas feiras, muitas acabam por atrair visitantes dos mais variados estados do Brasil e também de outros países.

Considerando a importância das feiras para o nosso País e, em especial, para o nosso estado do Maranhão, é dever do Estado viabilizar e propiciar meios necessários à continuidade desta atividade que em muito contribuí com a renda dos nossos pequenos agricultores.

Infelizmente, os nossos feirantes acabam por se deparar com inúmeras dificuldades nesse elo, e muitas delas decorrentes do elevado custo para a manutenção de suas atividades, em razão do custo elevado das tarifas de água e energia elétrica.

Por representarem o mínimo necessário ao funcionamento das feiras, e porquanto tratem-se de serviços essenciais e básicos, entendemos que o Estado é quem deve provê-los em favor dos nossos feirantes, como uma singela contribuição e como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados por estes, pelo que apresentamos este projeto de lei. Assim, rogo aos pares a aprovação da presente proposição.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN, 30 DE ABRIL DE 2023. - **CLÁUDIO CUNHA** - Deputado Estadual do Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 344/2023

Institui o Programa Mobilidade Urbana Sustentável.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Mobilidade Urbana Sustentável, que oferece apoio para o incremento da frota de veículos elétricos destinada à mobilidade urbana nos Municípios.

Art. 2º São Objetivos do Programa Mobilidade Urbana Sustentável:

I. Renovar e incrementar a frota de veículos elétricos e híbridos destinados ao transporte público coletivo urbano.

II. Aumentar a segurança do trânsito e diminuir a emissão de poluentes do sistema de mobilidade urbana.

III. Contribuir para o aumento da qualidade do serviço de transporte público urbano.

Art. 3º Os Municípios que aderirem ao Programa Mobilidade Urbana Sustentável e cumprirem os requisitos estabelecidos em regulamento estarão habilitados a receber veículos elétricos destinados exclusivamente ao transporte público coletivo urbano.

§ 1º O regulamento de que trata o caput definirá:

I. requisitos adicionais para habilitação dos Municípios;

II. critérios de priorização para atendimento às demandas dos Municípios habilitados;

III. metodologia de cálculo para definição das quantidades máximas e mínimas de veículos a serem destinadas a cada Município, proporcionais ao tamanho da população e do perímetro urbano.

§ 2º A habilitação do Município está condicionada à demonstração de capacidade técnica e financeira para garantir a adequada operação e manutenção dos veículos.

§ 3º O não cumprimento do disposto no § 1º ensejará, em qualquer tempo, a devolução dos veículos ao Programa.

Art. 4º Os Municípios que aderirem ao Programa deverão praticar tarifas diferenciadas nos serviços prestados por meio dos veículos recebidos do Programa, inferiores às praticadas nos serviços prestados com demais veículos.

Art. 5º A aquisição de veículos do Programa poderá ser realizada por meio de:

I. dotações orçamentárias consignadas ao Ministério de Minas e Energia;

II. linhas de crédito concedidas por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e/ou

III. recursos próprios ou de outras fontes dos entes federativos que aderirem ao Programa.

Parágrafo único. As despesas da União com o Programa Mobilidade Urbana Sustentável correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério de Minas e Energia, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação

orçamentária e financeira anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN, 30 DE MAIO DE 2023. - **CLÁUDIO CUNHA** - Deputado Estadual do Maranhão

JUSTIFICATIVA

Há muito a mobilidade urbana nos Municípios do nosso País pede socorro. Um dos serviços públicos mais essenciais constitui, na verdade, o direito que habilita os demais direitos. Afinal, sem meios para se deslocar ao hospital ou à escola, é impossível exercer o direito à saúde e à educação.

Nesse sentido, a oferta do serviço de transporte com qualidade e eficiência se reveste de singular importância e requer, assim, a conjugação de esforços de toda a Administração.

Ao mesmo tempo, a sociedade vem se conscientizando da importância da sustentabilidade em todas as soluções adotadas no modo de vida moderno. A ciência tem comprovado, por meio de indicadores ambientais, que ações concretas precisam ser tomadas com urgência para evitar a degradação permanente dos recursos naturais cada vez mais escassos.

Dessa forma, o Programa Mobilidade Urbana Sustentável aqui proposto oferece meios para a modernização do serviço de transporte urbano de modo a aumentar seu alcance e sua eficiência. Ao mesmo tempo, a adoção de veículos elétricos, em substituição aos veículos por combustão, representa a contribuição do sistema de mobilidade para o direcionamento à sustentabilidade ambiental das soluções públicas.

Convém mencionar que cada ônibus a diesel emite, em média, 1.224 mg de CO² por quilômetro¹. Estudos² mostram que "a eficiência energética do ônibus a combustão interna é 56,43% inferior à do ônibus elétrico e as emissões de dióxido de carbono fóssil são reduzidas drasticamente de 78,88%".

Além disso o gás de diesel oferece sérios riscos à saúde de quem é exposto a eles por longos períodos, especialmente motoristas, cobradores e profissionais de manutenção³.

Modernizar e ampliar, portanto, a frota dedicada aos serviços de transporte urbano significa não somente dar cumprimento ao art. 6º da Constituição que estabelece o transporte como direito social mas elevar consideravelmente a qualidade de vida nos centros urbanos e dar um passo importante rumo à expansão da mobilidade sustentável e uma importante contribuição para a preservação do meio ambiente.

Pelo exposto, rogamos aos nobres Pares apoio para aprovação da matéria.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN, 30 DE MAIO DE 2023. - **CLÁUDIO CUNHA** - Deputado Estadual do Maranhão



PROJETO DE LEI Nº 345/2023

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Estadual de Farmácia Popular Móvel - FARMARODAS e dá outras Providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar no âmbito estadual e dos municípios o Programa Estadual de Farmácia Popular Móvel – FARMORODAS.

Parágrafo Único – O presente programa a que se refere o caput, tem por finalidade atender a população carente do Brasil na venda de medicamentos genéricos a preços de custo ou populares, e/ou levar medicamentos da farmácia popular a regiões de difícil acesso.

Art 2º O Poder Executivo, através do Ministério da Saúde firmará convênios com os laboratórios fornecedores, visando o barateamento dos medicamentos, e em

contrapartida poderá permitir que haja meios compensatórios, ou de contra-partida, ou de incentivos fiscais ou de incentivos creditícios a serem oferecidos aos participantes do Programa.

Art 3º Os veículos e modais a serem utilizados, especialmente adaptados a esta finalidade, deverão percorrer as vinte e sete unidades da Federação, seguindo planejamento e programação elaborado pelo Órgão ao qual estará subordinado, definindo datas, horários e locais para venda ou distribuição da medicação, e deverão ser amplamente divulgados nos meios de comunicação.

Art. 4º Os recursos e subsídios necessários para implantação desta Lei estarão a cargo do Ministério da Saúde, com aporte, se necessário, do Ministério da Economia.

Art. 5º o Poder Executivo regulamentará esta Lei em 90 dias, a partir da data de sua publicação e iniciará a execução do Programa a que se destina em 180 dias.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em Vigor na data de sua Publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN, 30 DE ABRIL DE 2023. - **CLÁUDIO CUNHA** - Deputado Estadual do Maranhão

JUSTIFICATIVA

O presente normativo objetiva atender e amenizar as dificuldades de milhares de famílias de baixa renda, idosos, aposentados e inativos acometidos de alguma doença ou demandantes de medicamentos.

A escassez de recursos na saúde permite ao legislador pensar em uma proposta

que leve aos que necessitam condições de prevenção e atenção à saúde, e pessoas que se encontram em dificuldades na busca por medicamentos, seja para aquisição ou mesmo dos disponíveis para ações de políticas públicas.

Muitas dessas pessoas, que vivem em comunidades afastadas, ribeirinhas, aldeias indígenas ou mesmo em subcondições, sequer tem a chance de dar continuidade ao atendimento e o tratamento médico que se faça com uso de medicamentos, o que por vezes coloca a vida do paciente em risco.

Na prática essa medida permitirá que seja criado um meio alternativo para que os cidadãos menos favorecidos ou mesmo os que necessitam tenham condições de adquirir ou mesmo ser atendido pelas políticas públicas do Estado brasileiro, a preços acessíveis ou mesmo gratuitamente, aqueles que forem de farmácia popular, medicamentos imprescindíveis, de modo que possam ter o mínimo de dignidade e respeito a que todo o ser humano merece.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN, 30 DE ABRIL DE 2023. - **CLÁUDIO CUNHA** - Deputado Estadual do Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 346 /2023

Estabelece as diretrizes para a criação do Programa Estadual "Jovem Doador", a ser realizado no Estado do Maranhão.

Art. 1º Fica instituída no Estado as diretrizes para a criação do Programa "Jovem Doador", a ser realizado no Estado do Maranhão, anualmente, na última semana do mês de novembro, com o objetivo de aumentar o estoque de sangue do CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – HEMOMAR para atender ao grande aumento da demanda do início do ano subsequente.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, o Poder Público ficará responsável pelo planejamento e execução das ações que serão desenvolvidas durante a semana, com o objetivo de conscientizar e motivar os jovens a aderir ao Programa "Jovem Doador".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 29 de maio de 2023. - **LEANDRO BELLO** - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A manutenção de estoque de sangue é uma preocupação constante. De acordo com o Centro de Hematologia e Hemoterapia – HEMOMAR, o início do ano é um período em que aumenta a demanda nos hospitais por bolsas de sangue, por conta de acidentes nas estradas que estão mais movimentadas, acidentes domésticos, entre outros. É também nos meses de dezembro e janeiro que as doações caem drasticamente, levando o estoque a níveis críticos.

O programa objetiva ser realizado na última semana do mês de novembro devido à proximidade das férias, datas comemorativas de fim de ano e Carnaval.

No Brasil, 14 em cada mil habitantes doam sangue de forma regular nos hemocentros do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo dados do Ministério da Saúde. O número, apesar de ter subido após o período mais crítico da pandemia, quando houve uma diminuição de 10% no volume de coletas, está abaixo dos 2% ideais definidos pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) e dos 5% registrados em países da Europa.

Infelizmente, os jovens têm pouco entendimento sobre a doação de sangue, embora seja um assunto bastante conhecido e divulgado pela televisão. Acredita-se que ainda carregam mitos relacionados à doação de sangue que as impedem de se tornarem doadores. A falta de informação e conhecimento tem efeito prejudicial sobre os números de doadores fazendo com que o as bolsas de sangue ainda sejam insuficientes nos hemocentros.

O doador voluntário é quem proporciona o aumento do estoque de sangue nos hemocentros e, conseqüentemente, é quem vai salvar muitas vidas através desse ato voluntário e de grande importância.

De acordo com dados do IBGE, existem no Brasil cerca de 1,3 milhão de pessoas entre 15 e 19 anos, sendo que no ano de 2019, menos de 10 mil jovens entre 16 a 20 anos decidiram doar sangue. Conforme o Ministério da Saúde a idade mínima para doação é 16 anos (com autorização do responsável) e 69 anos é a idade máxima para doação de sangue no país. Ou seja, as doações periódicas são fundamentais, para a promoção da saúde.

Quanto à constitucionalidade do Projeto de Lei, é de iniciativa parlamentar a criação de políticas públicas desde que, em respeito ao Princípio da Separação entre os Poderes, não haja interferência na estrutura organizacional da administração pública do Poder Executivo e nem se atribuam competências a órgãos e entidades estatais.

Dessa forma, pelo o exposto, vemos que a aprovação da presente proposição, consolida os direitos previstos em leis.

Nestes termos, contamos com o apoio dos Excelentíssimos



Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei. Assim sendo, submetemos à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente proposição.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 29 de maio de 2023. - **LEANDRO BELLO** - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 347 /2023

Dispõe sobre a prioridade no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, familiar e/ou sexual para emissão de laudos pelo Instituto Médico Legal – IML e dá outras providências.

Art. 1º As mulheres, vítimas de violência doméstica, familiar e/ou sexual, terão prioridade no atendimento e emissão de laudos no Instituto Médico Legal – IML, visando a realização de exames periciais para constatação de agressões e outras formas de violência física e sexual.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, configura-se violência doméstica e familiar contra a mulher o disposto nos artigos 5º e 7º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e, de outro lado, configura-se como violência sexual o disposto no artigo 213 da Lei - Decreto nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 26 de maio de 2023. - **LEANDRO BELLO** - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva dar mais celeridade à apuração dos casos de violência contra a mulher ocorridos em nosso país.

Inicialmente, destaca-se reclamações frequentes em relação à demora para a emissão de laudos que comprovam a ocorrência de violência doméstica ou familiar. Inúmeras são as situações de vítimas que procuram o IML e os laudos demoram a ser entregues, sendo que neste ínterim as agressões podem continuar e o laudo é prova fundamental para conseguir as medidas protetivas para as vítimas.

De acordo com especialistas no enfrentamento à violência contra as mulheres, quando a perícia é completa e detalhada, o laudo é capaz de refletir a gravidade de cada caso, sendo assim uma valiosa ferramenta para o Sistema de Justiça implementar medidas de proteção à mulher e, simultaneamente, produzir provas de qualidade para a responsabilização de seu agressor. Esta intervenção do Estado é considerada primordial para evitar que a violência doméstica e familiar se perpetue até atingir seu ponto mais extremo – o crime contra a vida.

É importante ressaltar que, o Brasil ocupa o 5º lugar no ranking mundial de Femicídio, segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH).

Dessa forma, casos de violência doméstica e familiar não podem aguardar muito tempo. Sem as provas materiais, a vítima terá enormes dificuldades para obter as medidas legais para se proteger diante de seu algoz. Uma agressão que não está constatada oficialmente não faz prova para que as autoridades tomem as medidas necessárias contra o agressor.

Outrossim, devido ao prazo que é muito dilatado, a vítima acaba ficando sujeita a sofrer novas agressões, além de conviver com o medo constante de se tornar alvo de retaliações.

Assim, cabe ao Estado promover a proteção dos direitos humanos, constituindo a violência contra a mulher uma das formas de violação desses direitos. A Lei Federal nº 11.340, de 2006, Lei Maria da Penha, dispôs acertadamente que é direito da mulher em situação de violência o atendimento policial e pericial especializado, conforme o art. 10-A. Senão vejamos:

Art. 10-A. É direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores - preferencialmente do sexo feminino - previamente capacitados. (Incluído pela Lei nº 13.505, de 2017).

Destarte, cabe a União editar normas gerais, e aos Estados e Distrito Federal dispor acerca de normas suplementares, quando for o caso. Todavia, inexistindo Lei Federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades (§3º, do art. 24, da CF/88).

Dessa forma, pelo o exposto, vemos que a aprovação da presente proposição, consolida os direitos previstos em leis.

Nestes termos, contamos com o apoio dos Excelentíssimos Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse social. Assim sendo, submetemos à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente proposição.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 26 de maio de 2023. - **LEANDRO BELLO** - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 348 / 2023

Dispõe sobre a Política Estadual de Cuidados às

Pessoas Portadoras de Transtorno de Acumulação Compulsiva de Animais e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Artigo 1º - A presente lei objetiva estabelecer diretrizes para a implementação da Política Estadual de Cuidados às Pessoas Portadoras de Transtorno de Acumulação Compulsiva de Animais no Estado do Maranhão.

Artigo 2º - Para fins de aplicação desta Lei, considera-se pessoa portadora de transtorno de acumulação compulsiva de animais aquela que apresenta comportamento psicopatológico de acumular um número crescente de animais domésticos para si de forma compulsiva, não se atentando para condições mínimas de higiene do local onde os animais são mantidos, privando-os de cuidados veterinários e alimentação adequada, não aceitando a necessidade de destiná-los à adoção e se negando a reconhecer a forma precária em que vivem e como isso impacta em seu bem-estar e no meio ambiente ao redor.

Parágrafo único - O acúmulo de animais se caracteriza como a concentração excessiva de animais domésticos no mesmo local e o não oferecimento de padrões mínimos de bem estar, gerando sofrimento a eles e ao próprio tutor.

Artigo 3º - A Política Estadual de Cuidados às Pessoas Portadoras de Transtorno de Acumulação Compulsiva de Animais funcionará com base nas seguintes diretrizes:

I - Garantia dos cuidados necessários à saúde física e emocional das pessoas portadoras deste comportamento psicopatológico;

II - Redução dos riscos de transmissão de zoonoses e minimização dos problemas ambientais decorrentes do acúmulo de animais;

III - Promoção do bem estar animal;

IV - Incentivo ao restabelecimento dos vínculos sociais e comunitários das pessoas diagnosticadas após o tratamento.

Artigo 4º - A Política Estadual de Cuidados às Pessoas Portadoras de Transtorno de Acumulação Compulsiva de Animais deverá prever a execução das seguintes ações:

I - Identificação de casos de acumulação de animais;

II - Diagnóstico do Transtorno de Acumulação Compulsiva de Animais por equipe multidisciplinar da rede pública estadual de saúde;

III - Garantia das intervenções profissionais necessárias e acesso aos tratamentos indicados por meio da rede pública estadual de saúde;

IV - Acolhimento dos animais e disponibilização dos cuidados veterinários necessários;



V - Encaminhamento para adoção responsável.

5º - Para garantir a devida capacitação dos agentes que atuarão na execução da Política Estadual de Cuidados às Pessoas Portadoras de Transtorno de Acumulação Compulsiva de Animais, o Poder Público deverá criar treinamentos estruturados e ministrados por profissionais das áreas de Medicina, Medicina Veterinária, Psicologia e Assistência Social.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 30 de maio 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Consoante artigo 23 da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública. Ainda, o artigo 24 estabelece que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde, além de proteção do meio ambiente.

No mesmo sentido, o artigo 225 prescreve que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, a este incumbindo o dever de “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”.

O Transtorno da Acumulação refere-se a uma psicopatologia incluída recentemente na nova edição do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais- DSM-5 da *American Psychiatric Association* e seus principais sintomas remetem à necessidade de coletar objetos e animais de forma crescente e desenfreada e à dificuldade em desfazer-se dessas posses, gerando problemas de desorganização associados ao ambiente de convívio. O comportamento de acumular prejudica diversos aspectos da vida cotidiana da pessoa acometida e os indivíduos portadores do transtorno de acumulação muitas vezes acabam se isolando e evitando o contato com as demais pessoas de sua comunidade

No caso específico do acúmulo de animais, estes são mantidos por indivíduos que sofrem deste transtorno em um local com padrões sanitários precários, privados de alimentação e cuidados veterinários adequados, o que pode caracterizar maus tratos, oferecendo risco de proliferação de zoonoses aos animais e à comunidade ao redor.

Casos de transtorno de acumulação de animais estão se tornando mais comuns, o que exige a rápida identificação, diagnóstico e intervenção por profissionais especializados a fim de se garantir aos indivíduos que sofrem deste distúrbio o acesso a um tratamento de saúde adequado, bem como evitar a disseminação de zoonoses à comunidade e a submissão de animais a maus tratos.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 30 de maio 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 349 / 2023

Institui a Campanha de Conscientização sobre a Leishmaniose Visceral Canina no Estado do Maranhão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Artigo 1º - Fica instituída no Estado do Maranhão a Campanha de

Conscientização sobre a Leishmaniose Visceral Canina, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre os meios de transmissão, formas de prevenção, identificação de sintomas e existência de tratamento.

Artigo 2º - São diretrizes da Campanha a que se refere o artigo 1º:

I - Publicidade sobre a transmissão do parasita, que ocorre principalmente através da picada do inseto infectado, popularmente conhecido como mosquito-palha;

II - Divulgação dos sintomas mais comuns da doença, como emagrecimento, problemas de pele, crescimento anormal das unhas e aumento de volume na região abdominal, para que os tutores possam buscar atendimento veterinário o quanto antes;

III - Disponibilização de informações sobre a existência de tratamento a ser prescrito por veterinário, com a finalidade de impedir a progressão da doença e diminuir a carga do parasita; IV - Incentivo à vacinação contra a doença e ao uso de coleiras impregnadas com inseticida como meios de prevenção.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei. Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 30 de maio 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Consoante artigo 23 da Constituição Federal, “é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preservar as florestas, a fauna e a flora”. Ainda, o artigo 24 estabelece que “compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição”.

No mesmo sentido, o artigo 225 prescreve que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, a este incumbindo o dever de “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”.

Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe atuar na promoção de campanhas de conscientização sobre doenças que acometem os animais, como a Leishmaniose Visceral Canina. Assim, o objetivo essencial deste projeto é informar a população sobre os meios de transmissão, formas de prevenção, identificação de sintomas e existência de tratamento.

A Leishmaniose é uma doença parasitária que afeta principalmente cães, mas pode atingir também gatos, ratos e seres humanos, sendo considerada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma das maiores epidemias de origem parasitária do mundo. Ainda, a OMS classifica o Brasil como um país de alta incidência da doença.

A transmissão do parasita ocorre principalmente através da picada do inseto infectado, popularmente conhecido como mosquito-palha. Caso não seja tratada e dependendo das condições imunológicas do infectado, a leishmaniose pode evoluir e se tornar uma doença grave, trazendo consequências igualmente importantes para os cães e para as pessoas, podendo até levar à morte.

Continuamente, focos de leishmaniose visceral canina seguem crescendo. Esta forma de manifestação da zoonose é considerada mais grave do que a doença humana, uma vez que há um enorme contingente de cães infectados com o parasita cutâneo, servindo como fonte de contaminação para os mosquitos vetores.

últimas décadas, o sacrifício de cães tem sido a base de controle adotada no Brasil. Atualmente, a prática está sendo cada vez



mais contestada e até evitada por meio de ações judiciais, sobretudo embasadas pelo crescente número de publicações científicas sobre a viabilidade de tratamento canino.

Além disso, as ações de controle do vetor nunca apresentaram a continuidade necessária, o que intensifica a premissa de que a melhor forma de se combater a doença não é por meio da eutanásia de cães infectados. Sem ações concretas de controle do vetor, ocorre a reinfestação dos ambientes e reaparecimento de casos humanos e caninos.

Neste sentido, é urgente que institua a Campanha de Conscientização sobre a Leishmaniose Visceral Canina como forma de política pública a ser implementada para informar a população, especialmente para esclarecer sobre a existência de tratamentos e incentivar a prevenção por meio da vacinação e uso de coleiras impregnadas com inseticida.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 30 de maio 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 350 / 2023

Dispõe sobre a criação do o Instituto Médico Legal Veterinário (IML Veterinário), com a atribuição de emitir laudos periciais em casos de crimes contra animais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Artigo 1º - Esta Lei institui a criar o Instituto Médico Legal Veterinário (IML Veterinário), com a atribuição de emitir laudos periciais para instruir processos e investigações de crimes contra animais.

Artigo 2º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a criação e funcionamento das unidades do IML Veterinário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 29 de maio 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Consoante o artigo 23 da Constituição Federal, “é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preservar as florestas, a fauna e a flora”. Ainda, o artigo 24 estabelece que “compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição”.

Reza o artigo 225 prescreve que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, a este incumbindo o dever de “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”.

Em âmbito estadual, o artigo 239 da Constituição do Estado do Maranhão “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade da vida, impondo-se a todos, e, em especial, ao Estado e aos Municípios, o dever de zelar por sua preservação e recuperação em benefício das gerações atuais e futuras”.

Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Estadual atuar na viabilização de uma estrutura que tenha a atribuição de emitir laudos periciais em casos de crimes contra animais.

Neste sentido, a presente proposta tem por objetivo provocar para que crie e regule o funcionamento do IML Veterinário, possibilitando maior eficiência nas investigações e nas decisões processuais que envolvem crimes contra animais.

Por questões próprias do ordenamento jurídico nacional, a impunidade tornou-se uma regra revoltante em relação a todos os crimes ambientais, especialmente os crimes contra a fauna. Uma das razões para tanta impunidade é a dificuldade de obter embasamento técnico para avançar nas investigações e possibilitar a conclusão de processos criminais.

Para manter o ritmo de avanço da proteção animal, é necessário que exista um órgão especializado na emissão de laudos periciais que permitam a elucidação dos casos de maus-tratos, agressões, assassinatos, abusos e qualquer forma de violência contra todas as espécies.

O Instituto Médico Legal Veterinário há de contar com profissionais capacitados e com a estrutura necessária para assegurar a expansão da tutela aos direitos dos animais, fato que justifica a propositura e aprovação deste projeto.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 29 de maio 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 351 / 2023

Dispõe sobre a Educação Especial e Inclusiva para o atendimento de educandos neurodivergentes no Estado do Maranhão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Artigo 1º - A presente lei objetiva estabelecer diretrizes para a implementação da Educação Especial e Inclusiva para o atendimento de educandos neurodivergentes nos estabelecimentos de ensino público e privado do Estado do Maranhão.

Artigo 2º - São objetivos da Educação Especial e Inclusiva:

I - oferecer oportunidades educacionais adequadas por meio do provimento de atenção individualizada às necessidades dos educandos;

II - proporcionar a atuação interdisciplinar como ferramenta para o trabalho dos profissionais envolvidos;

III - estabelecer padrões para a formação acadêmica e continuada de profissionais e para a constituição de equipes multidisciplinares.

Artigo 3º - É garantida a educação da pessoa neurodivergente dentro do mesmo ambiente dos demais alunos, em todos os níveis e modalidades, inclusive no ensino superior e profissionalizante, sendo assegurado o exercício, em igualdade de oportunidades com os demais alunos, de todas as atividades.

Parágrafo único - As escolas promoverão a devida adequação ambiental, levando em consideração as necessidades motoras, neurosensoriais e comportamentais dos educandos. Artigo 4º - É assegurado aos educandos neurodivergentes da educação básica o atendimento por equipe multidisciplinar composta por profissionais das áreas de terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e pedagogia, podendo ser incluídas outras áreas que se fizerem necessárias.

Artigo 5º - No ato do ingresso do educando no estabelecimento de ensino, será elaborado um plano educacional individual pela equipe multidisciplinar.

Artigo 6º - As salas de aula com educandos neurodivergentes deverão ser integradas por dois professores, sendo um de educação regular e um fixo especialista em educação especial, com o objetivo de efetivar o plano educacional individual a que se refere o artigo 5º.

Artigo 7º - Para a efetivação do plano educacional individual,



deverão ser providenciados os recursos de tecnologia assistiva necessários.

Parágrafo único - Define-se como tecnologia assistiva o conjunto de produtos, equipamentos, recursos, metodologias, sistemas de sinalização e de comunicação visual, meios de voz digitalizados e dispositivos multimídia destinados a pessoas neurodivergentes que apresentem dificuldades ou impossibilidade de comunicação.

Artigo 8º - Os educadores devem estimular a socialização dos educandos neurodivergentes com os demais colegas e supervisionar os cuidados básicos em relação à alimentação, higiene e locomoção, reservando aos especialistas o uso de técnicas ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

Artigo 9º - Os estabelecimentos de ensino deverão disponibilizar às pessoas neurodivergentes e aos seus familiares informações e orientações básicas sobre as neurodivergências, direitos e formas de acesso às políticas públicas disponíveis.

Artigo 10 - As instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, ficam proibidas de recusar a matrícula de alunos neurodivergentes e de cobrar valores adicionais de qualquer natureza.

Parágrafo único - O descumprimento ao disposto neste artigo acarretará a imposição de multa entre 200 (duzentas) e 500 (quinhentas) vezes o valor da Unidade Fiscal do Estado do Maranhão, a ser graduada de acordo com a gravidade da infração, o porte econômico do infrator, a conduta e o resultado produzido.

Artigo 11 - O Poder Público fica obrigado a garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos neurodivergentes que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizados.

Artigo 12 - Para garantir a devida capacitação dos profissionais que atuam nos estabelecimentos públicos de ensino, o Poder Público deverá criar programas de instrução permanentes, estruturados e ministrados por equipes multiprofissionais, para proporcionar treinamentos e atualização sobre neurodiversidade.

Artigo 13 - O Poder Executivo Estadual fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado para fazer cumprir as determinações desta lei.

Artigo 14 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 15 - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Artigo 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 29 de maio 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, além de proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação. Ainda, o artigo 24 estabelece que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação; e também sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.

De acordo com a Lei Estadual nº 17.158, de 18 de setembro de 2019, que "institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA", as pessoas com o Transtorno são consideradas como pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais.

Neste ponto, cabe destacar que o autismo não é a única neurodivergência, de modo que pessoas com TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade; Síndrome de Asperger; Síndrome de Tourette; Síndrome de Rett; Dislexia; Dispraxia; Epilepsia; TAG - Transtorno de Ansiedade Generalizada (TAG); TAB - Transtorno Bipolar; Esquizofrenia, entre outras, também são consideradas

neurodivergentes.

Assim, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Estadual estabelecer diretrizes para a implementação da Educação Especial e Inclusiva para o atendimento de educandos neurodivergentes nos estabelecimentos de ensino público e privado do Estado do Maranhão.

Deste modo, a presente proposição tem por objetivo proporcionar o devido atendimento às necessidades específicas das pessoas neurodivergentes em ambientes educacionais, visando ao desenvolvimento pessoal, inclusão social, cidadania e apoio às suas famílias.

As neurodivergências podem gerar alterações na comunicação, interação social, comportamento, desenvolvimento de habilidades motoras, entre outras dificuldades que potencialmente ocasionam dificuldades de adaptação nos estabelecimentos de ensino. Essas características certamente devem ser consideradas, mas não devem significar obstáculos intransponíveis para a inclusão do aluno. Por isso, a realização de um trabalho sistemático por equipes multidisciplinares é fundamental para garantir a atenção individualizada às necessidades dos educandos neurodivergentes, proporcionando a integração e a otimização do aprendizado.

O acesso à educação deve ser democratizado ao máximo, e, por este motivo, toda a estrutura de ensino deve se preparar para acolher todos os alunos e suas individualidades em condições de igualdade.

Entre os avanços propostos no projeto, está a previsão de elaboração de um plano educacional individual pela equipe multidisciplinar composta por profissionais das áreas de terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e pedagogia; além da determinação de presença de um professor fixo especialista em educação especial, em adição ao professor da educação regular, para efetivar o plano educacional individual.

Pelo exposto, considerando a essencialidade das disposições para impulsionar a Educação Especial e Inclusiva nos estabelecimentos de ensino público e privado do Estado do Maranhão, faz-se imprescindível a aprovação do projeto para assegurar melhores condições de atendimento aos educandos neurodivergentes.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 29 de maio 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 215 /2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno, requiro a Vossa Excelência, que depois de ouvido o Plenário, seja realizada uma **Sessão Solene em homenagem aos 30 anos do Comitê da Ação da Cidadania Maranhão**, entidade atuante no **combate à fome, a miséria e pela vida**, em data a ser cordada entre o autor deste requerimento e a Mesa Diretora

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, São Luís - MA, em 31 de maio de 2023. - Arnaldo Melo - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 216 / 2023

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno, requiro a Vossa Excelência, após a aprovação do Plenário, que seja abonada minha falta na Sessão Plenária realizada no dia 24 de maio (quarta-feira) do ano em curso, em razão de viagem a Brasília para agenda no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Senado Federal.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 31 de maio de 2023. - LEANDRO BELLO - Deputado Estadual

**REQUERIMENTO Nº 217 /2023**

Senhora Presidente,

Na forma que dispõe o Regimento Interno desta Assembleia (Art.158, inciso VII), venho por este, requerer a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **PREFEITO DE SANTA HELENA, SENHOR ZEZILDO ALMEIDA JÚNIOR, SOLICITANDO QUE INFORME OS MOTIVOS DOS CONSTANTES ATRASOS NOS PAGAMENTOS DOS SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA.**

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 31 de maio de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 218 /2023

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **Mensagem de Congratulação a(o) Prefeito(a), ao Presidente da Câmara Municipal, e extensivo a população do município de Açailândia**, parabenizando-os pela passagem do aniversário de fundação da cidade, no próximo dia 06 de junho de 2023.

O aniversário de emancipação política de um município é um marco histórico significativo, que marca a conquista da autonomia administrativa e política de uma região. Nessa data, celebra-se não apenas o crescimento e o desenvolvimento da cidade, mas também a luta e o esforço de todos aqueles que trabalharam incansavelmente para torná-la uma realidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 31 de maio de 2023. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 219 /2023

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **Mensagem de Congratulação a(o) Prefeito(a), ao Presidente da Câmara Municipal, e extensivo a população do município de Bacurituba**, parabenizando-os pela passagem do aniversário de fundação da cidade, no próximo dia 19 de junho de 2023.

O aniversário de emancipação política de um município é um marco histórico significativo, que marca a conquista da autonomia administrativa e política de uma região. Nessa data, celebra-se não apenas o crescimento e o desenvolvimento da cidade, mas também a luta e o esforço de todos aqueles que trabalharam incansavelmente para torná-la uma realidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 31 de maio de 2023. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 220 /2023

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **Mensagem de Congratulação a(o) Prefeito(a), ao Presidente da Câmara Municipal, e extensivo a população do município de Bequimão**, parabenizando-os pela passagem do aniversário de fundação da cidade, no próximo dia 19 de junho de 2023.

O aniversário de emancipação política de um município é um

marco histórico significativo, que marca a conquista da autonomia administrativa e política de uma região. Nessa data, celebra-se não apenas o crescimento e o desenvolvimento da cidade, mas também a luta e o esforço de todos aqueles que trabalharam incansavelmente para torná-la uma realidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 31 de maio de 2023. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 221 /2023

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **Mensagem de Congratulação a(o) Prefeito(a), ao Presidente da Câmara Municipal, e extensivo a população do município de Urbano Santos**, parabenizando-os pela passagem do aniversário de fundação da cidade, no próximo dia 10 de junho de 2023.

O aniversário de emancipação política de um município é um marco histórico significativo, que marca a conquista da autonomia administrativa e política de uma região. Nessa data, celebra-se não apenas o crescimento e o desenvolvimento da cidade, mas também a luta e o esforço de todos aqueles que trabalharam incansavelmente para torná-la uma realidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 31 de maio de 2023. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 222 /2023

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que seja enviada **MENSAGEM DE CONGRATULAÇÃO A RÁDIO ESPERANÇA FM 100,9 PELA PASSAGEM DO 33º ANIVERSÁRIO A SER COMEMORADO NO DIA 11 DE ABRIL.**

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 31 de maio de 2023. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 223 /2023

Senhora Presidente,

Na forma que dispõe o Regimento Interno desta Assembleia (art. 163, inc. VIII), requeiro a Vossa Excelência, que seja enviada mensagem de congratulação ao **Coronel Emerson Bezerra da Silva**, parabenizando-o pelo seu desempenho e dedicação enquanto esteve à frente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 31 de maio de 2023. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 224 /2023

Senhora Presidente,

Na forma que dispõe o Regimento Interno desta Assembleia (art. 163, inc. VIII), requeiro a Vossa Excelência, que seja enviada mensagem de congratulação ao **Coronel Paulo Fernando Moura Queiroz**, parabenizando-o pela nomeação ao cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado Maranhão.

Por tudo isso, parabenizamos e externamos admiração ao **Coronel Paulo Fernando Moura Queiroz**, desejo sucesso frente à sua atuação como Comandante Geral da Polícia Militar do Estado



Maranhão, e exerça o papel essencial dentro do Estado “a segurança dos maranhenses”.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 31 de maio de 2023. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 1885/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Itaipava do Grajaú, Senhor Jovaldo Cardoso Oliveira Júnior**, solicitando a adoção de medidas para evitar a disseminação da pedofilia e abuso infantil nos limites do município.

Os casos de violência a menores, no estado, vêm aumentando sobremaneira. A inocência de crianças e adolescentes remete a casos inenarráveis de violência sexual praticados, em sua grande maioria, por pessoas do seu convívio social. Assim, é importante disseminar políticas públicas de proteção e segurança visando coibir essas abomináveis condutas. Calcado nos argumentos supra justifica-se o pleito.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 17 de maio de 2023. - DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2079 / 2023

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR CARLOS BRANDÃO**, solicitando providências no sentido de determinar **À SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, QUE AUTORIZE IMPLANTAR UMA UNIDADE DA ESTACÃO TECH, NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES (MA)**, considerando a relevância desse instrumento governamental, no que concerne a capacitação em inovação tecnológica, nos mais diversos municípios do Estado, com o intuito de aproximar as pessoas mais vulneráveis, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, da tecnologia e da inovação.

O *Programa Estação Tech é uma iniciativa de alto impacto social*, na medida em que, descentraliza e democratiza ações de inovação nas comunidades, fomenta a inclusão dos excluídos do mundo digital, e na prática trás no cerne do programa também um propósito empresarial.

A cidade de *Cândido Mendes* apresenta um *índice populacional estimado em 20.376 habitantes, Fonte IBGE 2021*, entretanto, tem melhorado anualmente seus indicadores sociais à custa de muito trabalho do Poder Público local e de seus municípios.

Portanto, queremos com a nossa propositura, através do Governo do Estado, dar aos Cândido-Mendenses a oportunidade em terem acesso a um programa que possa “abrir portas” para ajudar a descobrir o “caminho” para a inovação, tecnologia, desenvolvimento e capacitação para explorar habilidades e transformá-las em negócios, consequentemente em fonte de renda.

Solicito a Sua Excelência o Governador, a atenção devida para a nossa iniciativa e que ela mereça uma boa acolhida e aprovação.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 30 de maio de 2023. - FABIANA VILAR - DEP. ESTADUAL – PL - 3ª VICE-PRESIDENTE

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2080 / 2023

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR CARLOS BRANDÃO**, solicitando providências no sentido de determinar **À SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, QUE AUTORIZE IMPLANTAR UMA UNIDADE DA ESTACÃO TECH, NO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA (MA)**, considerando a relevância desse instrumento governamental, no que concerne a capacitação em inovação tecnológica, nos mais diversos municípios do Estado, com o intuito de aproximar as pessoas mais vulneráveis, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, da tecnologia e da inovação.

O *Programa Estação Tech é uma iniciativa de alto impacto social*, na medida em que, descentraliza e democratiza ações de inovação nas comunidades, fomenta a inclusão dos excluídos do mundo digital, e na prática trás no cerne do programa também um propósito empresarial.

A cidade de *Godofredo Viana* apresenta um *índice populacional estimado em 12.104 habitantes, Fonte IBGE 2021*, entretanto, para melhorar os indicadores sociais é condição sine qua non ter uma gestão pública eficiente e capaz de tomar decisões e avaliar adequadamente a realidade do município e de seus municípios.

Portanto, queremos com a nossa propositura, através do Governo do Estado, dar aos Godofredenses a oportunidade em terem acesso a um programa que possa “abrir portas” para ajudar a descobrir o “caminho” para a inovação, tecnologia, desenvolvimento e capacitação para explorar habilidades e transformá-las em negócios, consequentemente em fonte de renda.

Solicito a Sua Excelência o Governador, a atenção devida para a nossa iniciativa e que ela mereça uma boa acolhida e aprovação.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 30 de maio de 2023. - FABIANA VILAR - DEP. ESTADUAL – PL - 3ª VICE-PRESIDENTE

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2081 / 2023

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR CARLOS BRANDÃO**, solicitando providências no sentido de determinar **À SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, QUE AUTORIZE IMPLANTAR UMA UNIDADE DA ESTACÃO TECH, NO MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO**, considerando a relevância desse instrumento governamental, no que concerne a capacitação em inovação tecnológica, nos mais diversos municípios do Estado, com o intuito de aproximar as pessoas mais vulneráveis, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, da tecnologia e da inovação.

O *Programa Estação Tech é uma iniciativa de alto impacto social*, na medida em que, descentraliza e democratiza ações de



inovação nas comunidades, fomenta a inclusão dos excluídos do mundo digital, e na prática trás no cerne do programa também um propósito empresarial.

A cidade de **Maranhãozinho** apresenta um *índice populacional estimado em 16.754 habitantes, Fonte IBGE 2021*, entretanto, tem melhorado anualmente seus indicadores sociais à custa de muito trabalho do Poder Público local e de seus municípios.

Portanto, queremos com a nossa propositura, através do Governo do Estado, dar aos Maranhãozinhos a oportunidade em terem acesso a um programa que possa “abrir portas” para ajudar a descobrir o “caminho” para a inovação, tecnologia, desenvolvimento e capacitação para explorar habilidades e transformá-las em negócios, consequentemente em fonte de renda.

Solicito a Sua Excelência o Governador, a atenção devida para a nossa iniciativa e que ela mereça uma boa acolhida e aprovação.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 30 de maio de 2023. - FABIANA VILAR - DEP. ESTADUAL – PL - 3º VICE-PRESIDENTE

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2083 / 2023

Senhora Presidente,

Na forma que dispõe o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, requero a V. Ex^a. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente ao **Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, o Sr. Paulo Casé Fernandes e ao Exmo. Governador do Estado do Maranhão, o Sr. Carlos Brandão**, solicitando a ampliação do Programa Mais Renda no município de Timon/MA, devido a importância do programa, que estimula a geração de emprego e renda.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 30 de maio de 2023 - LEANDRO BELLO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2084 / 2023

Senhora Presidente,

Na forma que dispõe o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, requero a V. Ex^a. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente ao **Secretário de Estado de Indústria e Comércio, o Sr. Júnior Marreca e ao Exmo. Governador do Estado do Maranhão, o Sr. Carlos Brandão**, solicitando a ampliação do Programa Trabalho Jovem no município de Timon/MA, com o objetivo de contribuir para a geração de oportunidades de emprego, trabalho e renda à juventude timonense.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 30 de maio de 2023 - LEANDRO BELLO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2085 /2023

Senhora Presidente,

Nos termos do referido artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, venho por este, requerer a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **PREFEITO DE SANTA HELENA, SENHOR ZEZILDO ALMEIDA JÚNIOR, solicitando que adote providências a fim de regularizar o pagamento dos salários atrasados dos servidores, deste município.**

De acordo denúncias, os servidores e/ou funcionários, informam que os salários se encontram atrasados. Assim, torna-se imprescindível a adoção de providências a fim de regularizar tal situação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 31 de maio de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2087/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, requero a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhada a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, **Camilo Santana**, sugerindo seja encaminhado ao Congresso Nacional projeto de lei para a criação da Universidade Federal da Baixada Maranhense e Litoral Ocidental.

As microrregiões da Baixada Maranhense e Litoral Ocidental englobam um quantitativo de 34 (trinta e quatro) municípios, com uma população estimada em cerca de 800.000 (oitocentos mil) habitantes, e não possuem uma Universidade Federal para atender essa demanda populacional.

Nessa perspectiva, as referidas microrregiões possuem grande importância ecológica e econômica para o Estado do Maranhão. As suas principais atividades econômicas compreendem: pesca, agricultura familiar, pecuária, piscicultura e extrativismo vegetal (babaçu).

Além disso, há que se considerar a existência de atrativos naturais extraordinários que merecem ser explorados economicamente nesta região, tendo em vista o seu imenso potencial de captação turística, que precisa ser encarado como um mecanismo indutor do desenvolvimento sustentável daquela localidade, sobretudo pela sua capacidade de gerar trabalho e renda à população.

Portanto, urge a necessidade da criação de uma Universidade Federal com capacidade de formação humanística e técnica que possibilite com que esses potenciais da região se desenvolvam, gerando assim emprego e renda, o que indiscutivelmente contribuirá com o desenvolvimento destas microrregiões.

Esse cenário, objetivamente colocado, justifica a criação da Universidade Federal da Baixada Maranhense e Litoral Ocidental, instituição de ensino superior que, se pautando pelo princípio universitário da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, será responsável pela oferta de cursos de graduação, pós-graduação lato sensu e stricto sensu e pela realização de estudos e pesquisas com projetos de extensão nas mais variadas áreas do conhecimento científico e tecnológico, com vistas ao desenvolvimento social, econômico, cultural, humano e sustentável da região e a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante de todo exposto, dada a importância do tema previsto na



presente iniciativa, aguardamos boa acolhida e o amplo apoio dos pares desta Casa do Povo.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL", DO PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em 31 de maio de 2023. - "É de Luta. É da Terra!" - Deputado ZÉ INÁCIO - Deputado Estadual - PT

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2088 /2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, encaminho expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Carlos Brandão, ao Secretário de Estado de Infraestrutura, Aparício Bandeira e ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Senhor Murilo Andrade de Oliveira, **para que viabilizem a pavimentação em blocos intertravados de concreto (bloquetes) no povoado Pedreiras, zona rural do Município de Matões.**

A presente indicação justifica-se na necessidade que temos em garantir maiores e melhores condições para os moradores do Povoado Pedreiras transitarem nas ruas que estão bastante deterioradas e comprometidas por conta das fortes chuvas.

Compreende-se que a SINFRA e a SEAP têm se empenhado diariamente para levar mais progresso e desenvolvimento aos municípios de nosso Estado através da infraestrutura e garantindo maior qualidade de vida aos nossos Maranhenses.

Diante do pedido de moradores, bem com de representantes da região, estamos trazendo e reforçando a grande necessidade em viabilizar essa pavimentação para que o Maranhão continue tendo mais desenvolvimento a cada dia.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 31 de maio de 2023. - **Claudia Coutinho - Deputada Estadual**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2089 /2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, encaminho expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Carlos Brandão e Secretária de Estado da Mulher, Senhora Abigail Cunha, **para que seja enviada a Carreta da Mulher para o Município de Matões.**

A Carreta da Mulher Maranhense são unidades móveis itinerantes que cumprem o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher nos eixos que dão diretrizes aos Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, oferecendo atendimento e/ou serviços básicos de saúde, como: *exame preventivo de câncer do colo de útero (papanicolau); exame do diagnóstico do câncer de mama (mamografia); vacinação; teste rápido de HIV e palestras educativas.*

É extremamente importante a presença da referida Carreta para aquela municipalidade, pois irá garantir melhor qualidade de vida as mulheres que ainda sofrem com a falta de acompanhamento médico especializado e que ao identificar os problemas de forma precoce pode salvar vidas, além de várias informações e orientações que preservam sua saúde.

É Com a intenção de garantir maior qualidade de vida aos nossos

municípios, bem como para toda a Região que solicito a aprovação desta indicação nesta casa e posterior concessão do pedido pelo Exmo. Governador do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 29 de maio de 2023. - **Claudia Coutinho - Deputada Estadual**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA - Expediente lido Senhor presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ROBERTO COSTA – Expediente lido à publicação.

III – PEQUENO EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ROBERTO COSTA – Com a palavra, o deputado Rafael por cinco minutos, sem direito a aparte.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, aqui em exercício, o nosso Segundo Secretário Deputado Roberto Costa, senhoras e senhores deputados, galeria, telespectadores, aqui da TV Assembleia, subo à Tribuna hoje, presidente, para destacar o quão importante é para o governador Carlos Brandão a política em defesa das mulheres no nosso estado. Digo isso, pois, na semana passada, nós tivemos aqui um grande evento realizado pela Secretaria da Mulher. A nobre colega deputada Abigail, que, com muito zelo, com muita presteza e com muita competência realizou um grande debate sobre políticas para as mulheres, momento importante para o nosso estado, inclusive inédito, trazendo aqui ministras, trazendo as autoridades nacionais que discutiram esse tema tão importante. E este tema, deputado Neto Evangelista, que também sempre atua em defesa dessa política, nos fez também sempre olhar diferenciado para essa política, porque a gente sabe que é muito importante. Em todo estado, essa Casa sempre foi a favor das políticas implementadas pelo Governo do Estado, nas políticas em defesa aos direitos das mulheres, inclusive, essa Casa já demonstrou isso, quanto à participação na Mesa, quanto à Procuradoria da Mulher, enquanto nós, também deputados estaduais, eu, sobretudo, no município de Timon, lutamos, incansavelmente, para a implantação de um prédio independente da Delegacia da Mulher, e vendo aquele prédio sendo concluído, nos próximos dias, e entregue, de fato, faz com que a gente perceba que o nosso papel é de fundamental importância. Porque se outrora aquela delegacia foi criada, hoje ela é uma delegacia com prédio próprio. Mas a nossa luta não se restringe apenas ao prédio e em si só, ela também amplia, quando a gente cobra mais policiais, a gente cobra mais Varas Especializadas, a gente cobra, inclusive, um espaço maior, como o governador garantiu na segunda-feira, que é a ampliação da Casa da Mulher Maranhense. E aqui, senhor presidente, eu trago que esta luta não é apenas da tribuna, mas, sim, com ações que a gente cobra muito. Uma Indicação nossa nº 6.624, do ano passado, já solicitava essa Casa da Mulher Maranhense no município de Timon. Inclusive, quero lê rapidamente: “Nos termos do referido artigo nº 152, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, venho por este requerer de Vossa Excelência, que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, senhor Carlos Brandão, e à Secretária de Estado da Mulher, a senhora Célia Salazar, solicitando-lhes providências para implantação da Casa da Mulher Maranhense no município de Timon”, na data do dia 19 de setembro de 2022. E vendo a solenidade que aconteceu na segunda-feira, no Palácio dos Leões, o Governador garantindo a expansão da Casa da Mulher Maranhense, a gente se sente contempladíssimo na execução de uma Indicação de tão importância para nossa região. Já temos a Casa da Mulher Maranhense na cidade de Caxias, e agora a gente vê num futuro muito próximo a instalação da Casa Maranhense



no município de Timon. E aqui eu quero ressaltar que o Governador Carlos Brandão assinou o compromisso com relação a dezenove núcleos de atendimento às mulheres com a expansão da Casa da Mulher Maranhense. O Maranhão vai contar com dezenove núcleos especializados de combate à violência contra a mulher. Sendo que três já estão em funcionamento, que são a Casa da Mulher Maranhense em São Luís, em Imperatriz e Caxias. E as outras nove, das dezesseis regionais da Casa da Mulher Maranhense, serão implantadas no município de Açailândia, Deputada Janaina, no município de Bacabal, Deputado Roberto Costa, Barra do Corda, que é o município da nossa Secretária, Chapadinha, Codó, Itapecuru, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Rosário, Santa Inês, São João dos Patos, Timon, Viana e Zé Doca. Então, Deputado Roberto, o que a gente percebe é o tão caro que essa política é para o Governador Carlos Brandão e para o nosso governo em si. E isso em sintonia com o Governo Federal. O Ministro Flávio Dino, inclusive, fez questão de vir novamente à Casa da Mulher Maranhense entregar viaturas, entregar implementos para que essa política seja cada vez mais fortalecida. E aqui a gente faz o nosso papel por entender que violência contra a mulher basta e a gente precisa reforçar e garantir o fortalecimento dessa rede de proteção à mulher. Inclusive, hoje ainda já estive em contato com a delegada do nosso município, a Delegada Maria Ely, que cobrou a celeridade da entrega. Nós já estamos providenciando a questão do mobiliário e, nos próximos dias, nós vamos entregar aquele equipamento novo para a cidade de Timon. Mas já pensando no prédio para ser instalada a Casa da Mulher Maranhense no município de Timon, seja ele num prédio que o Estado já utilize, ou seja, ele um prédio novo, ou alugado, ou cedido para que a gente, o mais rápido possível, amplie essa rede de proteção em defesa das mulheres timonenses e da região dos cocais. Então era esse o nosso pronunciamento, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ROBERTO COSTA – Deputado Júlio Mendonça por cinco minutos, sem direito a apertes.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (sem revisão do orador) – Senhor Presidente Deputado Roberto Costa, em nome do qual eu saúdo toda a Mesa, queridos deputados e deputadas, servidores, internautas, mais uma vez, é uma grande alegria, uma grande honra poder subir aqui na tribuna justamente hoje, 1º de junho, primeiro dia que marca o início da semana na qual comemoramos mundialmente a Semana do Meio Ambiente, sendo segunda-feira, dia 5, o Dia Internacional do Meio Ambiente. Há 51 anos, essa data foi homologada pela ONU a fim de simbolizar para todos nós a importância de uma reflexão sobre o tema, sobre o nosso planeta, sobre as nossas crianças, sobre o nosso destino nessa passagem aqui pela terra. Como não poderia deixar de ser, começamos hoje o dia numa ação coordenada pela Comissão do Meio Ambiente, com a presença da Deputada Iracema Vale, na Creche Sementinha, onde fizemos um ato simbólico com as crianças plantando árvores e reafirmando o compromisso desta Casa com essa pauta que é tão importante. Ao mesmo tempo, também resgatamos o talento dos fotógrafos desta Casa e estamos com uma exposição de fotografias, são 15 fotografias, logo após aquela porta vermelha no hall de entrada deste plenário. Convido a todos os deputados, servidores e imprensa, para visitarem a obra desses artistas anônimos que estão conosco no dia a dia, mas que, acima de tudo, refletem as diversas regiões do nosso estado, na Baixada e no Sertão, com paisagens, inclusive, urbanas e com personagens protagonistas da preservação ambiental. Então, eu convido a todos e a todas para visitar esta importante e simples, mas com muito carinho feita por toda nossa equipe e pela equipe também do gabinete da Presidente Iracema, apreciar essas obras-primas. Quero também ressaltar a importância da sessão especial que teremos hoje, a partir das 11h, alusiva aos autônomos também do meio ambiente, momento em que estaremos homenageando várias entidades, como o Movimento das Quebradeiras de Coco, o Fórum em Defesa das Bacias Hidrográficas, a educação ambiental na figura do professor Dr. Roberto Gel, também enaltecendo a importância do Ministério Público na preservação do meio ambiente por meio da nossa homenagem ao promotor Fernando Barreto. Também homenagearemos os guardiões

das florestas, representados pelo povo Guajajaras, que aqui representa a resistência, a luta pela preservação desse importante ecossistema. Por fim, também homenagearemos a Rede Agroecológica do Maranhão, a RAMA, simbolizando o caminho do futuro antenado com a produção e a preservação ambiental. É importante enaltecer que são símbolos que não dizem necessariamente a exclusão de nenhum outro, mas dizem, acima de tudo, sinalizam como uma luz para que a gente, nessa semana, possa refletir sobre a importância desse planeta, sobre a importância de preservar as nossas bacias, sobre a importância da destinação correta dos resíduos sólidos, e que essa Casa vem demonstrando interesse e comprometimento, por meio da sua presidenta, hoje está conosco lá na Creche e por meio de todos nós, das nossas ações afirmativas. Por isso, eu convido a todos e todas para participar destes momentos que têm uma grande simbologia, deputado Eric, e que é importante a gente resgatar e valorizar. Fico aqui desejando um bom dia de trabalho e que não nos falte o desejo de luta, a fé em dias melhores e que, de fato, possamos todos juntos estarmos lutando pela preservação do nosso planeta, da vida e, acima de tudo, da crença de que tudo depende de todos nós. Muito Obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ROBERTO COSTA – Deputado Neto Evangelista, por 5 minutos, sem direito a apertes.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA (sem revisão do orador) - Senhor Presidente em exercício deputado Roberto Costa, senhora presidente Iracema., senhores deputados e deputadas, a imprensa aos que nos acompanham pela TV Assembleia, pelos canais digitais, enfim. Senhores, ontem, se encerrou o prazo pedido pela nossa perícia estadual para entregar o último laudo a respeito do incêndio que aconteceu no cinema do Rio Anil Shopping. A gente vem acompanhando, de forma atenta, porque esses temas eles vão para imprensa, eles passam a ser debatidos sempre no momento em que acontecem e muitas vezes são esquecidos depois. Só que ali houve duas vítimas fatais, houve vítimas de lesões corporais graves, gravíssimas, aliás, e sem falar, obviamente, da questão psicológica de todas aquelas crianças e adolescentes que estavam dentro daquele cinema. Então, viemos acompanhando, ontem, encerrou o prazo e a perícia já encaminhou para Secretaria de Segurança Pública, mais precisamente, para superintendência de homicídios do nosso Estado, o último relatório do que aconteceu naquele dia, no cinema do Shopping Rio Anil, aqui na cidade de São Luís. Obviamente, vai ser encerrado agora o inquérito para que, a partir dele possa ser apontada a responsabilidade que será, obviamente, tanto civil quanto criminal. E nós estaremos atentos, diligentes, acompanhando junto com o Ministério Público, e aí ressalto a importância que o procurador-geral de Justiça, doutor Eduardo Nicolau, também tem acompanhado, de forma muito diligente, todo este tempo, desde o início, para que a gente possa dar uma resposta efetiva para as famílias dessas vítimas. Então, nós estamos atentos e essa próxima semana encerrará o inquérito, para que a gente possa apurar todas as responsabilidades necessárias. Senhores deputados, eu venho ainda a esta tribuna para cobrar, mais uma vez, porque nós fizemos aqui, uma denúncia, Deputado Pará, ontem a respeito do material escolar de várias crianças da cidade de São Luís jogados como lixo, materiais novos, como mochilas, fardas, meias, tênis, porque crianças, da UEB João do Vale, jogaram JELs de vôlei, descalços, porque a Prefeitura não forneceu tênis para aqueles jovens, aquelas crianças. E todo material escolar, Deputado Ricardo Rios, estava jogado num galpão, que a Prefeitura tinha alugado, inclusive, já tinha devolvido, há quatro meses. E a Prefeitura sequer se pronunciou. Ela tem a obrigação e o dever de dar uma resposta, não é para mim, mas é para sociedade ludovicense sobre o dinheiro da população de São Luís, que o Prefeito Eduardo Braide está jogando no lixo. Porque, inclusive, nós temos milhares de crianças na cidade de São Luís que não receberam fardamento, não receberam mochila. Há reivindicação dos pais, que já fizeram manifestação. O que a prefeitura tem feito quando diretor de escola resolve se indignar também e denunciar, eles demitem o diretor da escola. Essa tem sido a prática do Prefeito Eduardo Braide, e infelizmente, a Prefeitura sequer dá uma resposta para a sociedade ludovicense sobre esse material escolar que ela está jogando no lixo.



E a gente está aguardando. O povo de São Luís, Deputada Andreia Rezende, está aguardando que o Prefeito Eduardo Braide diga por que ele estava tratando material escolar das nossas crianças de São Luís como lixo, sendo que as nossas crianças estão sem material escolar. Dizer que São Luís não tem dinheiro ele não pode dizer, por que tem. Dizer que teve problema em licitação e não comprou não pode dizer, por que nós já mostramos que tinha comprado. Agora ele tem que explicar por que ele jogou dentro de um galpão como um lixo e esqueceu lá. E as nossas crianças, Deputado Júlio, estão sem esse material. Responda, Prefeito. Responda, Eduardo Braide. Responda não é para mim, é para as pessoas de São Luís, é para as crianças. É para quem é, tão bonito dizer no discurso, o futuro do país. É assim que você cuida do futuro do país? Tome tenência, Prefeito, e respeite as crianças da cidade, respeite o contribuinte de São Luís.

O SENHOR PRESIDENTE EXERCÍCIO DEPUTADO ROBERTO COSTA - Deputado Carlos Lula, por cinco minutos, sem direito a apertes. O Deputado Carlos Lula está declinando do Pequeno Expediente. Deputado Dr. Yglésio

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador) - Bom dia a todos e a todas. Agradeço aqui ao meu querido secretário-geral do PSB por ter declinado e me dado a oportunidade justamente de falar a respeito do que tem acontecido, dentro do partido, em relação ao processo de desfiliação que eu coloquei na justiça: o PSB, com seus membros, cometendo, muito provavelmente, crime de falsidade ideológica, artigo 299 do Código Penal. Sigamos aqui com as provas, por favor. A primeira, por gentileza. Eu tive acesso, finalmente, a uma resposta dentro do processo, tendo em vista que, desde o mês de setembro, o PSB não me responde, sendo antigos secretários ou novos secretários, em relação às correspondências de dentro do partido. Soube, ontem, mais ou menos às 19 horas, avaliando a resposta que eles deram aqui dentro do processo, que teve uma suposta reunião, no dia 31 de janeiro, às 19 horas, às 19h30, via Zoom. Agora vamos mostrar aqui para ver o nível da safadeza que está acontecendo dentro do partido. Soltaram essa convocatória, essa senhora Marileide, eu não a conheço, ela convocou supostamente a presidente da Comissão de Ética do Partido para esta reunião. Esse processo que iniciou aproximadamente na primeira quinzena de setembro, que chegou notificação para mim no dia do meu aniversário, no comitê, convocando ali para tratar do meu processo. Olhem as pessoas que foram convocados: Ângelo Francisco, suplente. Olha o próximo que foi convocado: Ricardo Garcia Capelli. Gente, esse homem estava, no último dia 30, ele solta uma convocatória para o dia 31 de uma reunião às 7h da noite, sendo que esse sujeito estava com um interventor no Distrito Federal no último dia da intervenção. Criaram uma reunião, diz que via Zoom. O Ângelo é aquele assessor de Bira que anda com ele para tudo que é lugar. Bira se submetendo a isso aqui, uma vergonha, presidente! Eita, Bira, que vergonha! Por isso que tu não te elegeste de novo, por esse tipo de comportamento. Ai colocaram aqui a suspensão. Engraçado, o Capelli que fez a reunião via Zoom, assinou a ata da reunião, mas só chegou a São Luís para aproveitar a visita que ele tinha para uma audiência contra mim, porque ele me processou por dizer o que ele é na tribuna. Ele só chegou a São Luís no dia 03, fez visita a uma festa promovida pela Presidência, fez visita à Secretaria de Segurança Pública e não estava aqui e misteriosamente apareceu com isso assinado. E agora, vejam só, um processo em que eu tinha direito, consoante o Artigo 23, do Código de Ética, do PSB, desse partido vergonhoso. Durante a sessão de julgamento será facultada a palavra ao denunciado, ou o seu representante legal, por 15 minutos, para a sustentação oral, e ao denunciante para sustentar a acusação por igual ou tempo, quem me denunciou foi um laranja do Cappelli, lá em Brasília, um tal de Acilino, que o Cappelli pediu para ele entrar com processo, ele não estava presente na sessão, que nunca existiu isso aí, isso for artimanha processual para eles, no dia 31, me suspenderem para não me colocarem em comissão pra não fazer indicação pra mesa. Então, oh, eles estão rasgando isso aqui, oh, não serve para nada, estatuto do PSB não serve para nada. E aqui, oh, presidentes de comissão, o prazo da decisão que impuser pena disciplinar, deputado Arnaldo, cabe recurso para órgão, hierarquicamente, superior, nunca me notificaram,

não me chamaram para sessão. Rasgaram, rasgaram, rasgaram também. No Artigo 10º Parágrafo Único; não podem ser membros do conselho de ética e fidelidade, os titulares de mandato, os membros titulares, os membros suplentes dos diretórios, membros de conselho fiscal e comissões provisórias. Cappelli era tesoureiro do PSB, não poderia ser nem suplente, participou, o Cappelli que tem problema pessoal e que configura clara discriminação pessoal, e isso tudo debaixo das tuas barbas, Flávio Dino, não passará.

IV – ORDEM DO DIA.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Encerrando o Pequeno Expediente, iniciamos agora a Ordem do Dia com a votação, em primeiro turno do Projeto de Resolução Legislativa nº 034/2023, de autoria do Deputado Antônio Pereira,

que altera a redação do Artigo 7º do Regimento Interno. Resolução Legislativa nº 449/2004 e dá outras providências, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição Justiça e Cidadania, acatando alterações propostas pelo relator, Deputado Neto Evangelista, e da Mesa Diretora, tendo como relator Deputado Roberto Costa. Em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Projeto de Resolução aprovado. Virtualmente, todo mundo, ninguém se manifestou, projeto aprovado, vai a segundo turno. Requerimento nº 209/2023, de autoria do Deputado Rildo Amaral, (lê). Em discussão.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL (Questão de Ordem) – Presidente, eu gostaria de subscrever o Requerimento, Deputado Rafael. O Major Bruno sempre trabalhou aqui, desde o tempo em que eu entrei como deputado estadual, com muita presteza, atendendo todos nós dessa Casa e fazer com que ele continue se aperfeiçoando para, assim, ajudar ainda mais a nossa Polícia Militar. Sabemos que é tão difícil fazer um mestrado hoje em dia. E ele mesmo, assim, se preocupando em se aperfeiçoar para melhor atender a população do Maranhão.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Constaremos em ata o registro.

O SENHOR DEPUTADO ZÉ INÁCIO (Questão de Ordem) - Deputado Zé Inácio também gostaria de subscrever o Requerimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Yglésio.

O SENHOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO (Questão de Ordem) - Presidente, Deputado Florêncio também gostaria de solicitar a subscrição.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Rafael, Deputado Inácio, Deputado Yglésio, Deputado Florêncio, Deputado Antônio Pereira, que está virtualmente, Deputada Daniela também, Deputado Neto, Deputado Guilherme.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA (Questão de Ordem) - Gostaria também, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vai ficar à disposição da Mesa para quem quiser subscrever, está bom? Subscrito pelo Plenário da Casa. Eu acho que já está aprovado, mas em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento nº 211/23, de autoria do Deputado Zé Inácio (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Deputado Zé Inácio, agende com a Mesa a data. Requerimento nº 213 /2023, de autoria do Deputado Osmar filho (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Deputado Osmar, agende com a Mesa a data. Requerimento nº 212/2023, de autoria do Deputado Aluísio Santos (lê). Como vota o nosso Primeiro Secretário? Pelo deferimento. Como vota o Deputado Guilherme?

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO GUILHERME PAZ - Pelo deferimento, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Pelo deferimento. Requerimento deferido. Requerimento nº 214/2023, de autoria do Deputado Osmar filho (lê). Como vota o nosso Primeiro



Secretário?

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ROBERTO COSTA - Pelo deferimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Pelo deferimento. Nosso Segundo Secretário, Deputado Guilherme.

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO GUILHERME PAZ - Pelo deferimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Pelo deferimento. Requerimento aprovado. Deferido. Comunico a todos os senhores deputados e senhoras deputadas que, logo após a presente sessão, será realizada a sessão solene para a comemoração do Dia Mundial do Meio Ambiente, atendendo ao requerimento do Deputado Júlio Mendonça. Convido todos os senhores deputados e as senhoras deputadas a prestarem a exposição de fotografias, de autoria dos fotógrafos desta Casa, em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente no hall do Plenário. Não há inscritos para o Grande Expediente. Vamos ao Tempo dos Blocos. Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão. Deputado Neto Evangelista, tem alguém inscrito? Não. Bloco Parlamentar União Democrática, Deputado Eric Costa dispõe de até nove minutos.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA (sem revisão do orador) – Senhoras e senhores deputados, imprensa que está aqui presente, senhora presidente. Senhores, eu venho a esta tribuna para fazer o registro e, ao mesmo tempo, um posicionamento e algumas propostas para que esta Casa adote algumas providências no sentido de fazer cumprir as leis que a própria Casa criou, aprovou e que estão em vigor. Ontem, na cidade de Barra do Corda, os jornais noticiaram que, na quarta-feira, 31, na Caixa Econômica, um idoso, que era um dos últimos da fila, veio a óbito. Fila enorme e sol escaldante, o idoso passa mal e falece na fila da Caixa Econômica, na cidade de Barra do Corda. Esse caso não é um caso isolado. Isso nós temos acompanhado em praticamente todos os bancos de todas as cidades do estado do Maranhão. Nós temos uma lei estadual, uma lei que esta Casa aprovou, desde 2002, que é muito clara, no artigo 1º: *Os estabelecimentos bancários que prestam serviços no estado do Maranhão são obrigados a atender, no tempo máximo de 30 minutos, os usuários que estiverem na fila para os serviços prestados no guichê.* Ou seja, todos os usuários que estiverem em busca de serviços prestados no guichê têm que ser atendidos no prazo máximo de 30 minutos. Se a demanda for grande, os bancos têm que disponibilizar caixas e servidores suficientes para que os nossos consumidores tenham um atendimento, a contento. Não menos do que isso, essa notícia é também de grande importância, o Poder 360, principais bancos lucram 9,6 bilhões, em 2022. A cada dia o que nós temos acompanhado são os lucros exagerados, criação de taxas, novas formas de tributar, o consumidor sendo onerado e a qualidade do serviço diminuindo. Então, eu trago aqui esses números, porque nós temos constatado, nas agências da Caixa Econômica, nas agências do Banco do Brasil, nas agências do Banco do Bradesco, nas grandes cidades, nas cidades pequenas, um verdadeiro descumprimento ao consumidor. E nesse caso aqui, um descumprimento, inclusive ao Estatuto do Idoso. O idoso foi colocado, foi exposto em situação degradante, em situação inadequada, e essa situação ocasionou o falecimento deste idoso que estava na fila, aguardando receber a sua aposentadoria, receber o recurso para que ele possa manter a sua família. Então, senhoras e senhores, nós temos uma lei, aqui no Estado do Maranhão, que não está sendo cumprida, uma lei que essa Casa aprovou. E aqui eu trago para a reflexão que não adianta nós, todos os dias, apresentarmos projetos de lei se nós mesmos não nos preocuparmos com cumprimento das leis que nós aprovamos aqui. Ontem, um idoso perdeu a vida, lá na fila da Caixa Econômica, em Barra do Corda, mas você pode ir, hoje, na porta do Banco do Brasil, da Caixa Econômica, de quase todas as agências, no Estado do Maranhão essa lei não está sendo cumprida. Então, eu faço aqui, mais uma vez, o encaminhamento à Comissão de Direitos Humanos, que trata do direito do consumidor, seria interessante que essa Casa criasse uma Comissão Permanente para tratar de direito do consumidor. Todos os dias, eu vejo, deputado Neto Evangelista, apresentou uma proposta importante da criação do Código de Defesa do Consumidor, Código do Estado

do Maranhão, todos os dias, nós estamos aqui denunciando situação de desrespeito para com o consumidor, se é no caso do shopping, que não preencheu as normas de segurança, se é no caso da casa de carne, que está cobrando um valor abusivo, se é das agências bancárias, que não respeita as próprias leis que nós aprovamos nessa Casa. Então é chegado o momento de implantarmos e criarmos uma Comissão Permanente, para que possa discutir, periodicamente, o direito e a defesa do consumidor, aqui no Estado do Maranhão. Nós vamos encaminhar agora, o ofício para o Procon, mais um ofício, nós vamos encaminhar para o Procon. Nós não temos observado a atuação do Procon. O Procon está de olhos fechados para o descumprimento das leis no Estado do Maranhão, as agências bancárias, por que não é obrigado a cumprir as leis como os demais estabelecimentos? Só por está faturando muito? Por que tem um grande poder financeiro? Pelo contrário, já que está faturando muito, porque tem um grande poder financeiro, tem todas as condições de disponibilizar um atendimento adequado, instalações adequadas e servidores suficientes para atender os nossos consumidores. Então, está aqui uma lei que essa Casa aprovou, a Lei 7806/2002, ainda, e não está sendo cumprida pelas agências bancárias, o Procon, não fiscaliza, de forma que nós temos que montar aqui uma frente para cobrar cumprimento das leis que nós aprovamos, para que todo esse serviço não seja inócuo, para que toda a nossa atuação, todo o trabalho que as comissões fazem, todo o trabalho que essa Casa faz não seja um trabalho totalmente inócuo, para que nós tenhamos uma resposta a dar para a população. Venho aqui registrar a minha indignação com as agências bancárias, mas também com o Procon, com o órgão de defesa do consumidor, porque está de olhos fechados, quando nós observamos o descumprimento das leis no que diz respeito ao atendimento para com os consumidores, nesse caso mais preciso, os consumidores de agências bancárias. Existe uma lei que regulamenta. O prazo máximo é de 30 minutos. Ontem um idoso faleceu na fila da Caixa Econômica, debaixo de um sol escaldante, aguardando o atendimento. E hoje em quase todas as agências nós observamos o descumprimento dessa lei. Pessoas que ficam em filas quilométricas, os bancos economizando, diminuindo cada vez mais os servidores, os caixas de atendimento, cada ano aumentando a sua lucratividade. Os lucros são cada vez maiores dos bancos, batendo recordes. Os bancos lucrando enquanto aqui, no estado do Maranhão, nós discutimos e aprovamos uma lei nessa Casa que não é cumprida, e os órgãos de defesa do consumidor ficam de braços cruzados. Então venho aqui registrar a minha indignação e a proposta para que nós possamos criar uma comissão permanente, indicar deputados para tratar permanentemente da defesa do direito do consumidor no Estado do Maranhão, que a cada dia tem o seu direito descumprido enquanto os órgãos de controle estão de braços cruzados, de olhos fechados, e nós estamos observando o descumprimento das leis. E ontem mais um idoso veio a óbito por carência, por falta de um atendimento adequado. Então, senhoras, faço aqui a proposta. Irei colher e peço aos colegas que apoiem a criação de uma comissão permanente de defesa do consumidor para que nós possamos tratar desse assunto, que periodicamente nós tenhamos uma frente ampla em defesa do consumidor. Seja do consumidor que foi lesado em shopping como aqui o Deputado Neto Evangelista, agora há pouco, apresentou em seu pronunciamento; seja o consumidor que é lesado pelas casas de carne, como eu estou periodicamente denunciando que a Fribal e outras casas, o Mateus e outras casas de carne estão lesando consumidor no Maranhão; seja o consumidor das agências bancárias, que não respeitam uma lei estadual que nós mesmos criamos que determina o limite máximo de 30 minutos para que o consumidor seja atendido. Então é essa a minha proposta e estou apresentando e peço o apoio dos nobres colegas para que nós possamos aprofundar nessa discussão e, sobretudo, exigir o cumprimento das leis que nós aprovamos aqui nessa Casa. Esse é o meu pronunciamento, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Registro a presença da senhora Marleide, presidente da Associação de Agentes Comunitários de Saúde do Maranhão. Seja muito bem-vinda aqui no nosso meio. Registro a presença da senhora Graciete Pontes, membro do conselho, a pedido do Deputado Roberto Costa. Inscrição



de fala do bloco parlamentar Juntos pelo Maranhão: inscrito o Deputado Rafael por 5 minutos.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL (sem revisão do orador) - Bom dia, presidente, senhoras e senhores deputados, retorno à tribuna, na manhã de hoje, presidente, galeria, telespectadores, imprensa, para que a gente possa tratar aqui de um tema muito importante para o nosso estado. Inclusive, eu queria agradecer aos mais de 20 deputados que subscreveram o nosso requerimento para instalação da Frente Parlamentar para Estudo Diagnóstico e Melhoria do Saneamento Básico no estado do Maranhão. Trago esse tema aqui para a Casa, senhora presidente, porque, na última semana, nós estivemos no Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária, da Abes, associação à qual somos filiados. A temática está a todo vapor, em muitos estados já estão fazendo soluções para o saneamento básico, porém, infelizmente, o Maranhão amarga índices muito ruins com relação a saneamento básico, água tratada, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana. Essa temática que a gente traz aqui para a Casa, a frente parlamentar é exatamente para que a gente possa dar continuidade, inclusive, aos estudos que nós já iniciamos, no ano passado, com a aprovação da Lei da Regionalização do Saneamento, inclusive fizemos audiências públicas em Imperatriz, em Santa Inês, em Caxias, em São Luís, que foi o projeto de lei complementar que o governo, na gestão do Governador Flávio Dino, enviou a essa Casa. Eu chamo atenção dos colegas porque esse estudo tem que dar continuidade até porque hoje, perante a lei, Deputado Arnaldo Melo, existem quatro regiões de saneamento no nosso estado, e cada região é gerida por um colegiado de prefeitos e pelo governador do estado, sendo que essas regionais definem a formatação, a modelagem de esgotamento de saneamento básico nas suas regiões. Então é importante voltar essa temática para cá, até porque qualquer solução que seja tomada pelo Poder Executivo precede, Deputado Roberto, de autorização legislativa. Então é de fundamental importância acompanhar essa temática para que a gente possa atingir as metas do marco regulatório do saneamento, que é a universalização até 2033. Nós sabemos que a grande maioria dos municípios maranhenses não possui ainda sequer um plano municipal de saneamento básico. A maioria dos municípios maranhenses ainda convive com os lixões, a maioria dos municípios maranhenses ainda não tem água potável na sua zona urbana, que dirá rural. É por isso que essa frente parlamentar vem para que a gente possa discutir, apontar soluções, apresentar diagnóstico e fazer com que a gente possa atingir essas metas, porque não se pode conviver mais com o fato de o estado do Maranhão, que é o segundo estado com a maior capacidade hídrica do Nordeste, ter ainda dificuldade de dar acesso de qualidade a essa população, até porque água é um bem com dotação econômica, inclusive esse é o grande cerne da questão com relação ao abastecimento de água.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA – Deputado Rafael, V. Ex.^a me permite um aparte, por favor?

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL – Eu vou já conceder o aparte. É o grande cerne da questão hoje para a manutenção saudável de uma empresa de saneamento. Hoje, nós temos empresas públicas superavitárias Brasil a fora. A gente não pode achar que, pelo fato de a empresa ser pública, ela é deficitária, pelo contrário, acabou de se ter um leilão no Brasil e a vencedora foi a Sabesp, que é uma empresa pública que tem lucros altíssimos. Por que a nossa pública não pode ter um resultado positivo? Por várias questões e a Frente Parlamentar vem pra isso e para que a gente possa discutir essas questões e fazer com que o saneamento chegue a todos. Deputado Júlio.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (aparte) - Deputado Rafael. Primeiro, eu quero parabenizá-lo pelo senso de oportunidade, acima de tudo, de urgência, desse tema para o nosso estado. E quero lhe dizer que nós estaremos ombreados com V.Exa., porque considero que a questão do saneamento básico, passando pela questão dos resíduos sólidos, é tão urgente quanto qualquer outro tema na área da saúde. E também da educação. Eu acho que nós precisamos colocar o saneamento básico como tema prioritário, como tema dentro dos prioritários para esse estado. E a Comissão do Meio Ambiente estará ombreada com V.Exa., com a Vossa Excelência. Conte conosco,

inclusive, sugiro nós temos, já apresentamos requerimento para uma audiência pública sobre a questão dos resíduos sólidos. Sugiro que já possa ser incorporada já, como atividade, como uma ação dessa Frente que precisa ser criada e por isso parabéns e o meu irrestrito apoio.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL - Eu agradeço o aparte, Deputado Júlio, e agradeço também a compreensão e colaboração da Comissão de Meio Ambiente dessa Casa, que tem um papel ativo durante todo essa Legislatura. Todas as semanas temos reuniões, e dizer também, presidente, que esta Frente Parlamentar vai tratar, sim, de resíduos sólidos, até porque nós temos aí hoje as metas a se cumprir. Nós temos uma legislação federal que tem que se cumprir e vamos trazer também para Frente Parlamentar o debate da política de resíduos sólidos que, aqui no Maranhão, já temos um modelo que funciona e funciona, a contento, que é o modelo gerido pela AGEM, que é pelo aterro de Titara, que é uma espécie de consórcio, uma espécie não, é um consórcio urbano que já vem vários municípios da Região Metropolitana de São Luís que utilizam essa política do aterro sanitário. Vamos discutir também esta modelagem de regionalização de consórcios públicos para solução desse problema. Por isso que é importantíssimo a gente de trazer esse tema para cá, porque nós temos que fazer alguma coisa, de forma eficaz, este ano de 2023. E também, presidente, para colocar que nós temos que debater, porque eu sei que vários prefeitos, inclusive estava conversando com a deputada Fabiana e a deputada Vivianne, que têm ali nos municípios suas bases, a problemática e a dificuldade dos contratos de concessão que muitos da Caema estão vencidos. E aí muitos prefeitos que, por Constituição Federal, que têm a titularidade do serviço, procuram fazer a sua gestão pública municipal, temos modelos público-privado como, por exemplo, o prefeito de Santa Inês tentou fazer, nós temos no nosso município, deputado Leandro, que é uma concessão plena privada que tem as suas dificuldades, resolveu o atendimento 100 % de água, mas quando a gente fala de universalização, a gente fala de atendimento contínuo e o cidadão ter condição de pagar. Nós temos que discutir e levar a Comissão à Frente Parlamentar, inclusive também para Timon, por quê? Porque ali existe o exemplo privado que a gente tem que avaliar. Em 2023 vai se fazer oito anos de concessão para que a gente possa ouvir a comunidade, sei das reclamações, principalmente na cobrança da taxa de esgoto, sei que a empresa não está fazendo a sua coleta devida de tratamento de esgoto e a gente precisa cobrar...

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA - Deputado Rafael, V.Exa. me concede um aparte?

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL – Desculpa, Presidente, é porque a gente tem um novo sistema de som que, às vezes, quando liga lá, desliga aqui e a gente não consegue entender. A nossa líder do bloco não está, e eu queria que a senhora acrescentasse cinco minutos do tempo do nosso bloco, porque vai ter uns apartes e eu quero finalizar. Só para concluir, Deputado Carlos Lula, com relação com a concessão privada, porque nós temos no Maranhão duas concessões privadas: nós temos a de Paço Lumiar/ Ribamar e nós temos a de Timon. Lá é a BRK e no nosso município é a Aegea. E aí vem outra temática de fundamental importância para o Estado, que são as agências reguladoras. As agências reguladoras estão aí, inclusive, para definir tarifa. A empresa concessionária é responsável pelo sistema. Ela não define tarifa. Quem define tarifa é a agência reguladora. E quem gere a agência reguladora? O poder público local, a Prefeitura. É ela quem coloca a responsabilidade da gestão das agências reguladoras. E a gente precisa para fazer a modelagem no Estado, primeiro, também fortalecer a agência reguladora estadual. Deputado Carlos Lula.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (aparte) - Deputado Rafael, é bom escutar essa ponderação de Vossa Excelência e a ponderação posta após anos observando o que aconteceu em Timon, o que aconteceu em Ribamar/Paço. Muitas vezes o debate político, público, na esfera pública, se dá de maneira muito apaixonada. E a política, que deveria ser o espaço da razão, muitas vezes é o espaço da paixão. Nem tanto ao mar, nem tanto à terra. A gente não precisa fechar os olhos para o que tem de serviço público, sobretudo de saneamento do Brasil. São vergonhosos os resultados que temos historicamente no país.



E aqui no nosso estado, também, a gente não conseguiu universalizar o tratamento de água, não conseguiu universalizar o saneamento. A gente tem indicadores muito ruins aqui em São Luís, na capital do estado. As áreas nobres da cidade, muitas delas, sem esgotamento sanitário, sem água tratada da maneira devida. Ao mesmo tempo se quis vender que privatizar era a solução, porque o serviço público não daria conta. E a gente vê, na prática, que nem sempre é isso. Então a gente tem que ter calma para ponderar. Não é tanto o modelo, mas ter um modelo que tenha pressupostos claros, princípios para a universalização do programa, que tenha o entendimento da realidade social que o Estado vive. Não adianta a gente querer universalizar o tratamento de água que vai impossibilitar quem é mais pobre de receber por isso ou de ter a água, porque não vai conseguir pagar. E também não adianta ter o modelo privado se não tiver controle efetivo desse modelo para saber se a tarifa é justa ou não, para saber se o que foi pactuado no contrato está sendo cumprido ou não. Então me parece que, sim, a gente precisa debater esse tema. A gente tem que enfrentar esse tema. A gente tem de vencer esses indicadores do Estado que estão muito aquém do que a gente precisa dar para a população. Mas mais do que isso, mais do que modelo... Ah! Não, tem que ser 100% público. Não, tem que privatizar tudo. Eu acho que mais do que isso, a fala de Vossa Excelência traz a ponderação de trazer racionalidade para o debate, de dizer assim: se é público ou privado, eu acho que o que importa, no final das contas, é o serviço bem prestado para a população. Eu acho que é isso que a gente tem que buscar alcançar.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA - É isso aí. Deputado Yglésio.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (aparte) - Eu gostaria só de fazer o registro, Deputado Rafael, da felicidade que é lhe ver subindo nessa tribuna, hoje, para tratar de saneamento. Vossa Excelência foi líder do Governo Flávio Dino por sete anos e meio, o Deputado Lula, Secretário de Saúde. Estou muito feliz de Vossas Excelências trazerem esse debate a essa Assembleia, tendo em vista que, nesses sete anos e meio, a Assembleia não se posicionou claramente em relação a isso e o Governo do Estado, nesse período da CAEMA... A gente sabe o que aconteceu na Caema todo esse tempo: investimentos insuficientes, falta de melhoria nos indicadores de sanitários do estado. Então, é muito feliz, eu fico muito feliz por ver V. Ex.^a. trazer esse tema. O ex-secretário e agora colega, Deputado Lula, também trazendo aqui. Muito importante a gente lembrar quem contribuiu de maneira muito intensa nessa herança.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL - O saneamento existe desde o tempo que o mundo é mundo. A legislação federal veio para atualizar, e esta Casa não ficou inerte. Nós fizemos vários debates sobre saneamento, sobre a melhor modelagem, sobre os investimentos que o PAC trouxe a diversos municípios, é para isso que servem as discussões. Nós fizemos várias audiências públicas. A Casa não ficou inerte. Sempre colocou a situação da Caema, a gente sempre colocou os investimentos que a Secid e que o governo do estado estavam fazendo com o governo federal, os investimentos que foram feitos em Imperatriz, vários investimentos foram feitos nessa área. Agora, este momento importante que a gente vive de cunho nacional e dessa política e temática, inclusive, da judicialização desses processos, porque também não adianta apenas fazer contratos com empresas privadas não havendo ainda a segurança jurídica para se fazer. Então, isso faz com que a gente possa amadurecer na temática e buscar soluções, e acho que este momento é o momento oportuno, este ano de 2023, até porque o debate voltou para o Congresso, o Presidente Lula editou alguns decretos, que foram derrubados pelo Congresso, mas que estão em discussão agora no Senado. A gente precisa estar sintonizado com essa temática a fim de buscar soluções, Deputado Ricardo Arruda.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA (aparte) - Deputado Rafael, eu venho de uma administração municipal e sou testemunha da dificuldade que os municípios têm para tratar dessa questão do saneamento. No meu município, no caso Grajaú, nós temos SAAI, Sistema Municipal, é uma concessão que é gerida pelo município. Eu acompanho a dificuldade que os municípios têm

até de ampliar a rede, de perfurar poços, implantar novas redes de abastecimento d'água. A gente fica pensando como que o município vai conseguir avançar efetivamente e implantar esgotamento sanitário, tratamento etc. Realmente é um tema bastante urgente para que a gente busque caminhos e soluções, porque não é fácil o município, com a capacidade de investimento limitada que tem, com as necessidades que são amplas e imediatas, investir num tema tão importante, em uma área tão importante quanto o saneamento. A gente vê os municípios praticamente apenas, digamos assim, fazendo o imediato: furando poços, tentando ampliar o serviço de distribuição de água, mas muitas vezes sem conseguir também ter regularidade no fornecimento. Os municípios terminam ficando sem alternativas, porque o repasse que o município tem, o recurso de que o município dispõe é insuficiente para esse tipo de investimento. E, às vezes, fica comprometida a capacidade dele de avançar naquilo que realmente importa, que é fazer a distribuição de água, mas fazer também a coleta de esgoto e o tratamento. Então é um tema bastante importante. Eu acho que passa pelo governo federal, não adianta imaginar que os municípios ou que o estado sozinho vão resolver esse problema, mas trazer esse tema para a Casa, para a gente buscar soluções, como o Deputado Lula falou, sem fechar as alternativas, as possibilidades via iniciativa privada, via fortalecimento dos sistemas autônomos, via fortalecimento da Caema, mas tem realmente que se buscar uma solução definitiva para esse tema que não permite mais que se espere, que se adie.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL - Exatamente, Deputado Ricardo Arruda. Inclusive, já discuti esse tema com V.Ex.^a, sei que em Grajaú há um sistema autônomo de água e esgoto, que é o SAAE, que é um sistema autônomo do tamanho do porte de Grajaú que consegue sim ser independente, mas a gente tem que colocar, inclusive a situação, e aí um debate, claro, amplo e transparente, com a sociedade com relação à tarifa. Não há como se fazer saneamento básico sem tarifa, não há como se fazer universalização de saneamento básico sem a sua principal fonte de custeio, que é a tarifa. E o grande problema, hoje, também da Caema é a judicialização de a Caema não poder cobrar em vários municípios em que presta o serviço, não há empresa sem receita que fique em pé, não há empresa sem receita que fique em pé! Qual o resultado da empresa? É quebrar. Não tem sentido. Então, a judicialização desses contratos, a proibição da Caema e de muitos municípios no Maranhão não poder cobrar a tarifa de água também trouxe aí esse resultado caótico que nós temos no Maranhão. E esse tema tem que ser levado a sério, inclusive com o Poder Judiciário. Por isso que é uma Frente Parlamentar ampla, nós vamos convidar o Ministério Público, o Poder Judiciário, para poder participar dessa discussão, até porque a gente precisa achar uma solução definitiva pra este tema, porque hoje com o marco regulatório, nós temos metas a cumprir até 2033. E esta Casa não pode se furtar, principalmente porque esta temática vem pra cá, porque seja qual for o modelo que o Governo do Estado, o Poder Executivo decidir, o Poder Legislativo tem que autorizar. Então, nós temos que saber muito bem deste tema e cobrar para que esse tema e as políticas sejam, de forma eficiente, em todo o Estado. Então, Presidente, eu me contemplo com os 10 minutos, agradeço a sua tolerância e paciência, agradeço à Mesa de Som também que nos permitiu fazer aqui esse debate e será apenas o primeiro que essa Frente Parlamentar produzirá, aqui nessa Casa. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - No Expediente Final, não tem nenhum inscrito. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada presente Sessão.

Ata da Quadragésima Primeira Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em trinta e um de maio de dois mil e vinte três.

Presidente, em exercício, Deputado Neto Evangelista.
Primeira Secretária, em exercício, Deputada Doutora Vivianne



Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Júlio Mendonça.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os Senhores (as) Deputados (as): Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Hemetério Webá, Janaína Ramos, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Júnior Franca, Juscelino Marreca, Leandro Bello, Neto Evangelista, Osmar Filho, Pará Figueiredo, Rafael, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rildo Amaral, Rodrigo Lago, Solange Almeida, Wellington do Curso e Zé Inácio. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Aluizio Santos, Daniella, Iracema Vale, Mical Damasceno e Roberto Costa. O Presidente, em nome do povo e invocando proteção de Deus, declarou aberta a sessão, determinando a leitura do texto bíblico e da ata da sessão anterior, que foi aprovada, e do expediente, que foi encaminhado à publicação. No horário do Pequeno Expediente, ocuparam a tribuna os deputados: Janaína Ramos, Júlio Mendonça, Doutora Viviane e Ariston. Não havendo mais oradores inscritos neste turno dos trabalhos, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando a discussão e votação, em primeiro turno, regime de prioridade, o Projeto de Lei nº 284/2023 (Mensagem nº 041/2023) de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 11.114, de 02 de outubro de 2019, que institui a Escola de Saúde do Estado do Maranhão - ESP/MA, cria o programa inova saúde e o programa estadual de bolsas de estudo, pesquisa e extensão no sistema único de saúde. Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) e de Administração Pública, Seguridade Social e Relação do Trabalho, este projeto foi aprovado e encaminhado ao segundo turno de votação. Em primeiro e segundo turnos, regime de urgência foi aprovado, e encaminhado à promulgação o Projeto de Resolução Legislativa nº 101/2022 de autoria do Deputado Hélio Soares, que concede Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Senhor André Jardins, natural do Estado de Piauí, com parecer favorável da CCJC. Sendo também aprovado o Requerimento nº 208/2023 de autoria do Deputado Wellington do Curso, solicitando que seja discutido e votado em regime de urgência o Projeto de Lei nº 338/2023, de sua autoria. Por fim, a Mesa Diretora deferiu o Requerimento nº 204/2023 de autoria da Deputada Solange Almeida, solicitando que seja abonada sua falta na sessão legislativa do dia 09 de março de 2023, por estar representando este parlamento junto a agenda oficial do Governador do Estado, nas solenidades de entrega de obras e serviços na cidade de Satubinha, neste Estado. No primeiro horário do Grande Expediente ouviu-se o Deputado Doutor Yglésio. No tempo destinado aos partidos ou blocos, não houve indicação de deputados. No Expediente Final não houve oradores inscrito. Na forma regimental o Presidente anunciou a inclusão na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária das seguintes proposições: Requerimento nº 209/2023 de autoria do Deputado Rildo Amaral; Requerimento nº 211/2023 de autoria do Deputado Zé Inácio; Requerimento nº 212/2023 de autoria do Deputado Aluizio Santos; Requerimento nº 213 e 214/2023 de autoria do Deputado Osmar Filho. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, que lida e aprovada será devidamente assinada. plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em trinta e um de maio de dois mil e vinte três. Deputado Neto Evangelista - Presidente, em exercício, Deputada Doutora Vivianne - Primeira Secretária, em exercício, Deputado Júlio Mendonça - Segundo Secretário, em exercício

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 259 / 2023

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 021/2023, apresentado pelo Senhor Deputado Antônio Pereira, que

Concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Advogado Vandir Bernardino Bezerra Fialho Junior.

Consta na Biografia, que o Advogado, o Senhor Vandir Bernardino Bezerra Fialho, ao longo dos anos de atividade profissional foi Conselheiro Seccional da OAB/MA, Diretor-Tesoureiro da Caixa de Assistência dos Advogados do Maranhão por dois mandatos e Delegado da Caixa por cinco anos, em imperatriz, prestando, durante toda sua carreira, relevantes serviços à advocacia, ao mundo jurídico e à sociedade maranhense.

A comenda é regulamentada no art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, em que determina que serão agraciadas com a Medalha do Mérito Legislativo, aos cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento da Comenda.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão da homenagem, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 021/2023**, de autoria do Senhor Deputado Antônio Pereira.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 021/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 03 de maio de 2023.

Presidente: Deputado Carlos Lula

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Fernando Braide

Deputado Florêncio Neto

Deputado Davi Brandão

Deputado Doutor Yglésio

Vota contra:

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – 02.06.2023

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER Nº 005 /2023

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de mérito do Projeto de Lei nº 262/2023, de autoria do Poder Executivo, objeto da Mensagem Governamental nº 040/2023, que institui a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Maranhão (UFR-MA), e dá outras providências.

Nos termos do presente Projeto de Lei, fica instituída a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Maranhão (UFR-MA) como medida de valor e parâmetro de atualização de tributos e demais valores nela expressos, conforme legislação estadual, assim como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza, fixando-se o seu valor inicial em R\$ 1,00 (um real).

A matéria sob exame recebeu parecer favorável, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Parecer nº 355/2023), que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, vem agora o projeto a esta Comissão para que seja emitido o parecer quanto ao mérito, nos termos do Regimento Interno.

Agora, a propositura está sob análise desta Comissão de



Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle e cabe-nos, na qualidade de relator designado apreciá-la, nos termos do art. 30, inciso II, alínea “c”, que compete à referida Comissão se manifestar sobre *mérito financeiro*.

Esclarece a Mensagem Governamental que o Projeto de Lei, em análise, visa instituir a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Maranhão (UFR-MA) como medida de valor e parâmetro de atualização de tributos estaduais e demais obrigações previstas na legislação estadual.

Esclarece ainda a Mensagem Governamental, que a proposta legislativa em comento fixa o valor da UFR-MA em R\$ 1,00 (um real), podendo a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ atualizar o valor da UFR-MA, fixar a periodicidade de sua atualização, bem como expedir as normas complementares que se fizerem necessárias à implementação desta Lei. O valor do UFR-MA será atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Convém ressaltar, que a unidade de referência de valor no âmbito federal, que regulamentava a correção de seus créditos, foi extinta quando da criação do Plano Real, portanto, a regra geral federal foi suplantada, assim, a competência para o Estado em relação à criação de unidade de referência monetária se tornou plena.

Com efeito, ainda que o Estado possa criar uma regra de referência monetária para atualização de seus créditos, esta regra não pode ser maior que a regra adotada pela União em relação à correção monetária de seus créditos, desta feita, a unidade de atualização estadual deve estar limitada à taxa SELIC, ou qualquer índice que o substitua, posto que este é o índice utilizado pela União, consoante jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Assim sendo, o Projeto de Lei sob exame, observa essa limitação, uma vez que a proposição adota o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que, atualmente, é menor que a taxa utilizada pela União.

Por oportuno, a análise de mérito se resume na conveniência e oportunidade da matéria tratada na proposição de lei, ou seja, se a Lei é o meio adequado para atingir o objetivo almejado e se possui relevância e interesse público.

Diante das considerações expostas pode-se observar que o Projeto de Lei sob exame obedece ao mecanismo de Orçamento, não trazendo relevante impacto financeiro, de sorte que deve ser aprovado.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 262/2023**, considerando atendidos os pressupostos de conveniência e oportunidade, bem como satisfeita a adequação financeira e orçamentária da proposição.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 262/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 1º de junho de 2023.

Presidente: Deputado Glalbert Cutrim

Relator: Deputado Ricardo Arruda

Vota a favor:

Deputado Rafael Leitao
Deputado Ricardo Rios
Deputado Eric Costa

Vota contra:



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1935
DIRETORIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Despacho:

Nos termos do Art. 260, § 1º, do Regimento Interno, determino o prazo de 10 (dez) dias, para apresentação de Emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o mesmo *quórum* mínimo de assinaturas de Deputados, à Proposta de Emenda Constitucional nº 001/2023, de autoria da Senhora Deputada Iracema Vale e do Senhor Deputado Rodrigo Lago, Acrescenta o art. 47-a e revoga o parágrafo único do art. 43 para aperfeiçoar o processo legislativo e para adequar a Constituição do Estado à Constituição da República.

São Luís, 01 de junho de 2023.

Carlos Lula
Deputado Carlos Lula
Presidente da Comissão

RESENHA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023, ÀS 16:30, NA SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:

CARLOS LULA – PRESIDENTE
RICARDO RIOS
DOUTOR YGLÉSIO
GLALBERT CUTRIM
FLORÊNCIO NETO
NETO EVANGELISTA

PAUTA DA REUNIÃO:

PARECER Nº 355/2022 – Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 262/2023, que Institui a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Maranhão (UFR-MA), e dá outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATORIA: Deputado FLORÊNCIO NETO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER EM REDAÇÃO FINAL Nº 410/2023 – Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 067/2023, que Obriga edifícios e condomínios residenciais, comerciais e industriais, localizados no âmbito do Estado do Maranhão, a denunciarem aos Órgãos de Segurança Pública do Estado e ao Ministério Público, os casos de violência contra a pessoa com deficiência - PCD, quando ocorridas no âmbito das dependências condominiais e dá outras providências.

AUTORIA: DEPUTADA FABIANA AVILAR

RELATORIA: Deputado GLALBERT CUTRIM

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, em REDAÇÃO FINAL, nos termos do voto do Relator.

PARECER EM REDAÇÃO FINAL Nº 411/2023 – Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 033/2023, que Altera a Lei nº 10.327, de 28 de setembro de 2015, que Dispõe sobre o Programa de Compras da Agricultura Familiar – PROCAF no Estado do Maranhão.

AUTORIA: DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA



RELATORIA: Deputado CARLOS LULA
DECISÃO: APROVADO por unanimidade, em REDAÇÃO FINAL, nos termos do voto do Relator.

PARECER EM REDAÇÃO FINAL N° 437/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°044/2023, que Cria o Programa Estadual de Geração de Emprego e Renda e dá outras providências.

AUTORIA: DEPUTADO FERNANDO BRAIDE
RELATORIA: Deputado FLORÊNCIO NETO
DECISÃO: APROVADO por unanimidade, REDAÇÃO FINAL, nos termos do voto do Relator.

PARECER N° 424/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°306 /2023, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado do Maranhão.

AUTORIA: DEPUTADO CARLOS LULA
RELATORIA: Deputado FLORÊNCIO NETO
DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER N° 425/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 307/2023, que dispõe acerca da prioridade das mães solo e de seus dependentes no acesso às políticas públicas estaduais.

AUTORIA: DEPUTADO CARLOS LULA
RELATORIA: Deputado GLALBERT CUTRIM
DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER N° 402/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 281/2023, que Classifica o Município de Serrano do Maranhão, o título de Capital Estadual Quilombola.

AUTORIA: DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA
RELATORIA: Deputado CARLOS LULA
DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER N° 360/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 252/2023, que Institui a Política Estadual de Mobilidade Urbana Sustentável no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.

AUTORIA: DEPUTADO CARLOS LULA
RELATORIA: Deputado FLORÊNCIO NETO
DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER N° 421/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 258/2023, que Dispõe sobre a Criação do Programa de Coleta Seletiva de Lixo na Microrregião do Litoral Ocidental Maranhense.

AUTORIA: DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA
RELATORIA: Deputado RICARDO RIOS
DECISÃO: REJEITADO, nos termos do voto do Relator.

PARECER N° 414/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 304/2023, que Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão a Festa da Juçara.

AUTORIA: DEPUTADO OSMAR FILHO
RELATORIA: Deputado RICARDO RIOS
DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER N° 416/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°302/2023, que institui o Dia Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no âmbito do Estado do Maranhão.

AUTORIA: DEPUTADO OSMAR FILHO
RELATORIA: Deputado NETO EVANGELISTA

DECISÃO: PREJUDICABILIDADE, nos termos do voto do Relator.

PARECER N° 431/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 313/2023, que “Estabelece diretrizes para o atendimento, embarque e desembarque de passageiros, carros de passeios, cargas e caminhões dos terminais aquaviários no Estado do Maranhão, e dá outras providências.”

AUTORIA: DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA
RELATORIA: Deputado CARLOS LULA
DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER N° 430/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 316/2023, que dispõe sobre a Política Estadual de Crescimento e Desenvolvimento Econômico, Social e Sustentável do Maranhão.

AUTORIA: DEPUTADO FERNANDO BRAIDE
RELATORIA: Deputado GLALBERT CUTRIM
DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER N° 415/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 218/2019, que Institui o Código de Defesa do Consumidor do Estado do Maranhão.

AUTORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA
RELATORIA: Deputado FLORÊNCIO NETO
DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER N° 412/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 301/2023, que Considera de Utilidade Pública o Instituto Batista Matos - IBM, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

AUTORIA: DEPUTADO FERNANDO BRAIDE
RELATORIA: Deputado DOUTOR YGLÉSIO
DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER N° 422/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 310/2023, que Considera de Utilidade Pública a Associação de Mães e Amigos de Autista - AMA, com sede e foro no Município de Pedreiras, Estado do Maranhão.

AUTORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA
RELATORIA: Deputado RICARDO RIOS
DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER N° 423/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 314/2023, que Declara de Utilidade Pública o Instituto Rede Coroado de Natal, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

AUTORIA: DEPUTADO CARLOS LULA
RELATORIA: Deputado NETO EVANGELISTA
DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER N° 422/2023– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 310/2023, que Considera de Utilidade Pública a Associação de Mães e Amigos de Autista - AMA, com sede e foro no Município de Pedreiras, Estado do Maranhão.

AUTORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA
RELATORIA: Deputado RICARDO RIOS
DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER N° 436/2023– Emitido ao PROJETO DE



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº036/2023, que *Concede o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor João Geraldo Bugarin e dá outras providências*.

AUTORIA: DEPUTADO ARNALDO MELO

RELATORIA: Deputado RICARDO RIOS

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 426/2023– Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº032/2023, que propõe a Medalha do Mérito Legislativo “Sargento Sá” ao Policial Militar SD Lucas Silva Costa (SD S. Costa), por seu ato heroico de neutralizar ação criminosa realizada contra si e seu pai no dia 25 de abril, na cidade de Imperatriz.

AUTORIA: DEPUTADO RILDO AMARAL

RELATORIA: Deputado RICARDO RIOS

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 418/2023– Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 024/2023, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Senhor Advogado Charles Henrique Miguez Dias.

AUTORIA: DEPUTADO RILDO AMARAL

RELATORIA: Deputado GLALBERT CUTRIM

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 434/2023– Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 034/2023, de autoria do Senhor Deputado Antônio Pereira, subscrito por mais de um terço dos Membros desta Casa Legislativa, que *Altera a redação do art. 7º, do Regimento Interno (Resolução Legislativa nº 449/2004) e dá outras providências*.

AUTORIA: DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA

RELATORIA: Deputado NETO EVANGELISTA

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, com emenda adotada pelo Relator.

PARECER Nº 427/2023– Emitido a MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 029/2023, manifestando extensa admiração ao Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão - FIEMA e Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/MA, Edilson Baldez das Neves, e ao Diretor-Regional do SENAI/MA, Raimundo Nonato Campelo Arruda, pela passagem dos 70 Anos de instalação no Maranhão dessa entidade de Ensino Profissionalizante, representativa da indústria maranhense,

AUTORIA: DEPUTADO ARISTON SOUSA

RELATORIA: Deputado RICARDO RIOS

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 364/2023– Emitido ao VETO TOTAL APOSTO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 054/2023, que Dispõe sobre a criação do Programa da Polícia Militar “Patrolha Maria da Penha”, que visa o monitoramento da segurança das mulheres vítimas de violência doméstica no Estado do Maranhão.

AUTORIA: DEPUTADO ROBERTO COSTA

RELATORIA: DEPUTADO FLORÊNCIO NETO

DECISÃO: APROVADO por maioria pela MANUTENÇÃO do Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 054/2023, nos termos do voto do Relator, contra o voto do Senhor Deputado Neto Evangelista.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN” DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de junho de 2023. CÉLIA PIMENTEL - Secretária de Comissão

ADITIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2022-AL. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e EMPRESA JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. **CLÁUSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato por 12 meses, com início em de 13 de maio de 2023 e término em 12 de maio de 2024. **PARÁGRAFO ÚNICO- DA CLÁUSULA RESOLUTIVA:** Com a superveniência de processo licitatório para contratação deste mesmo objeto e a consequente adjudicação da empresa vencedora, fica este contrato automaticamente extinto. **CLÁUSULA SEGUNDA- DO REAJUSTE DO VALOR DO SERVIÇO:** O valor do contrato referente a prestação dos serviços fica reajustado mediante aplicação do índice IPCA, no percentual de 5,356570%, passando de R\$ 140.491,92 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos) para R\$ 148.017,47 (cento e quarenta e oito mil, dezessete reais e quarenta e sete centavos). O valor previsto para fornecimento de peças de reposição fica mantido em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO:** Com o reajuste do valor referente aos serviços, o valor total do contrato passará de R\$ 340.495,88 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 348.017,47 (trezentos e quarenta e oito mil, dezessete reais e quarenta e sete centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 010101 Assembleia Legislativa; GESTÃO: 00001 Gestão Geral; FUNÇÃO: 01 Legislativa; SUBFUNÇÃO: 031 Atuação Legislativa; PROGRAMA: 0318 Gestão Legislativa; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.17 Manutenção e conservação para máquinas e equipamentos; AÇÃO: 4628 Atuação Legislativa; SUBAÇÃO: 000011 Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (Manutenção); FONTE DE RECURSOS: 1.5.00.101000 Recursos não vinculados de impostos- Fonte 1500.1010000. **HISTÓRICO:** OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva e atendimento a chamados para grupos geradores instalados deste Poder. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** renovação de contrato com reajuste de percentual de 5,356570. UNIDADE GESTORA: 010101 Assembleia Legislativa; GESTÃO: 00001 Gestão Geral; FUNÇÃO: 01 Legislativa; SUBFUNÇÃO: 031 Atuação Legislativa; PROGRAMA: 0318 Gestão Legislativa; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.24 Manutenção para manutenção de bens imóveis/ instalações; AÇÃO: 4628 Atuação Legislativa; SUBAÇÃO: 000011 Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (Manutenção); FONTE DE RECURSOS: 1.5.00.101000 Recursos não vinculados de impostos- Fonte 1500.1010000. **HISTÓRICO:** OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva e atendimento a chamados para grupos geradores instalados deste Poder. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** renovação de contrato com reajuste de percentual de 5,356570. **DAS NOTAS DE EMPENHO:** Foram emitidas pela Assembleia Legislativa em 11.05.2023 as Notas de Empenho nº 2023NE001348 e n.º 2023NE001349 respectivamente nos valores de R\$ 94.566,46 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) e de R\$ 127.777,62 (cento e vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos) à conta das Dotações Orçamentárias acima especificadas, para fazer face às despesas inerentes a este aditivo. **BASE LEGAL:** art. 57, II c/c art 65 § 8º da Lei nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 1838/2023-AL. **DATA DA ASSINATURA:** 11/05/2023. **ASSINATURA:** **CONTRATANTE** - Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – Deputada Iracema Vale -Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e **CONTRATADA** - EMPRESA JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 01.335.973/0001-44. representada neste ato por Saulo Bruno Galvão Araújo, São Luís-MA, 01 de junho de 2023. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA** - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa



CONTRATO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2023 - AL. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e EMPRESA M SILVA RODRIGUES - ME firmam entre si o presente Contrato, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1308/2023 – ALEMA, mediante Dispensa de Licitação em razão do valor. **OBJETO:** Prestação de serviços de sanitização de ambientes e controle de pragas e vetores (animais sinantrópicos), que engloba dedetização, desinsetização desratização, descupinização, e desalojamento de abelhas, marimbondos e morcegos na Sede da Assembleia Legislativa do Maranhão, na sua Sede Social e no Depósito externo do almoxarifado, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência. Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta da empresa, independentemente de transcrição. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 010101 - Assembleia Legislativa; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Função: 01 - Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0318 - Gestão Legislativa; Natureza despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; Ação: 4628 - Atuação Legislativa; Subação: 000011 - Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (Manutenção); Fonte Recurso: 1.5.00101000 – Recursos não vinculados de impostos – Fonte 1500.1010000. **OBJETO:** serviços de sanitização de ambientes e controle integrado de pragas e vetores (...) para este Poder. **INSTRUMENTO LEGAL:** ato de autorização de dispensa de licitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** valor empenhado conforme cronograma de execução dos serviços. **DO VALOR:** R\$ 39.655,25 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). **NOTA DE EMPENHO:** Foi emitida em 22/05/2023 pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, a Nota de Empenho n.º 2023NE001448 no valor de R\$ 22.720,50 (vinte e dois mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos), à conta da Dotação Orçamentária acima especificada para fazer face às despesas inerentes a este contrato durante o corrente exercício. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 30/05/2023. **BASE LEGAL:** art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 e Processo Administrativo n.º 1308/2023. **ASSINATURAS:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – Deputada Iracema Vale -Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Ricardo da Costa Silva Barbosa- Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e **CONTRATADA-** EMPRESA M SILVA RODRIGUES - ME - CNPJ: 29.515.908/0002-09, representada neste ato por Mariana da Silva Rodrigues. São Luís–MA, 01 de junho de 2023. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa**

CONTRATO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO CONTRATO N.º 25/2023. CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 05.294.848/0001-94. **CONTRATADO(A):** A.K.D. SATURNINO EIRELI, CNPJ nº 36.121.752/0001-58. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificados digitais compatíveis com a infraestrutura de chave pública ICP-Brasil e e-CPF, que permitam uma identificação virtual segura e inequívoca dos Deputados e Diretores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria prevista no orçamento do Estado para o exercício de 2023, através

da Nota de Empenho nº 2023NE001573, na classificação abaixo. **Unidade Gestora:** 010101–Assembleia Legislativa. **Subação:** 000010 – Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (informática). **Fonte de Recursos:** 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de impostos. **Natureza da Despesa:** 33.90.40.23 – Emissão de certificado digital. **BASE LEGAL:** art. 72, VIII e art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e Processo Administrativo nº 2219/2023-AL. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/05/2023. **ASSINATURAS:** Deputada Iracema Vale – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Carlos Alberto Nascimento Saturnino representante legal da empresa A.K.D. SATURNINO EIRELI. São Luís – MA, 01 de junho de 2023. **Bivar George Jansen Batista– Procurador-Geral da ALEMA.**

APOSTILA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 02/2023. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, firmam entre si o segundo apostilamento ao referido contrato. **OBJETO:** Emissão da Nota de Empenho nº 2023NE000012 em 25/05/2023, no valor de R\$ 1.995.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil reais), para fazer face às despesas inerente à este Contrato durante o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato, no exercício financeiro de 2023, correrão à conta do recurso específico consignado no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Fundo Especial Legislativo cujo programa de trabalho e elemento de despesa é a seguinte: UNIDADE GESTORA: 010901 – Fundo Especial Legislativo; GESTÃO: 01901 – Fundo Especial Legislativo; FUNÇÃO: 01- Legislativa; SUBFUNÇÃO: 128 – Formação de Recursos Humanos; PROGRAMA: 0318 – Gestão Legislativa; AÇÃO: 4938-Capacitação de Recursos Humanos- FUNDEG; SUBAÇÃO: 000016- Capacitação de Recursos Humanos no Estado do Maranhão (CAPACITAÇÃO); NATUREZA DESPESA: 33.90.39.03 Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem; FONTE DE RECURSOS 2.7.59.107000-Superávit de Recursos Vinculados a Fundos- Fonte 2759.107; OBJETO: Serviço Especializado para realização de concurso público deste poder. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Valor empenhado na totalidade conforme autorização do ordenador de despesas. **BASE LEGAL:** Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo n.º 3068/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2023. **ASSINATURA CONTRATANTE -** Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - Deputada Iracema Vale – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís–MA, 01 de junho de 2023. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 09/2023. PARTE DEVEDORA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO. **PORTE CREDORA:** OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43. **OBJETO:** A Assembleia Legislativa do Maranhão reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 17.288,72 (dezessete mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), decorrente da Fatura nº 0700051087839 com vencimento em 01/02/2023, apresentadas e listadas às fls. 04 do Processo nº 0113/2023-ALEMA. O crédito que se confere à Credora decorre do reconhecimento de dívida pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, na forma preconizada no art. 59, da Lei 4.320/64, em virtude da prestação de serviços de fornecimento de serviços de links de internet, após o término da vigência do Contrato



nº 023/2016-AL, em 06/10/202. **VIGÊNCIA:** O reconhecimento de dívida constante deste instrumento terá vigência a partir da assinatura, sendo definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação. **RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de dotação orçamentária própria da ALEMA, classificada da seguinte forma: UNIDADE GESTORA: 010101- Assembleia Legislativa. GESTÃO: 00001- Gestão Geral, FUNÇÃO: 01- Legislativa. SUBFUNÇÃO: 031- Ação Legislativa. PROGRAMA: 0318- Gestão Legislativa. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40.39- Comunicação De Dados (Telefonia Fixa Sem Pacote De Dados). AÇÃO: 4628- Atuação Legislativa. SUBAÇÃO: 000010- Atuação Legislativa No Estado Do Maranhão. FONTE RECURSO: 1.5.00.101000- Recursos não vinculados de Impostos- Fonte 1500.1010000. HISTÓRICO: Objeto: Serviços de telefonia no sistema fixo (STFC- sistema telefônico fixo comutado) para este Poder. INSTRUMENTO LEGAL: 6ºTA- CT 001/2018. VIGÊNCIA: 03/01/2013 a 02/01/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 177.344,70. GESTOR: Carlos E. F. Maciel (DTI). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Valor referente a 12 meses para o exercício atual. Para cobertura das despesas relativas ao Termo, foi emitida pela Assembleia Legislativa a Nota de Empenho nº 2023NE000623, datada de 02/03/2023, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL:** Fica estabelecido que o pagamento da Fatura nº 0700051087839 com vencimento em 01/02/2023, apresentadas e listadas às fls. 04 do Processo nº 0113/2023-ALEMA, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação à ALEMA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais. **FUNDAMENTAÇÃO:** Parecer nº 64/2023-PGA/ALEMA e Processo Administrativo nº 0113/2023-ALEMA. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de maio de 2023. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale - Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão. São Luís (MA), 25 de maio de 2023. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa**

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA DE EXPEDIENTE MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**

Nº 839/2023, de 30 de maio de 2023, **exonerando ANA CARLA CARDOSO BRITO OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAI-4 de Oficial de Gabinete, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 840/2023, de 30 de maio de 2023, **nomeando ANA CARLA CARDOSO BRITO OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo Isolado-1 de Assessor Especial Jurídico, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 841/2023, de 31 de maio de 2023, **nomeando ROSANGELA MARIA FERREIRA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 842/2023, de 31 de maio de 2023, **exonerando WELLINGTON RENAN SANTOS DA SILVA**, do Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 843/2023, de 31 de maio de 2023, **nomeando ELISANGELA DE JESUS PEREIRA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 844/2023, de 31 de maio de 2023, **nomeando JESAIAS BOAES GOMES e ADRYANNE GOMES CORREA BRAGA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo Isolado-1 de Assessor Especial Jurídico, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 845/2023, de 31 de maio de 2023 e tendo em vista a solicitação do Líder do Governo, **exonerando ADRIELE MENDES DE CARVALHO**, do Cargo em Comissão, Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar - 1, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 846/2023, de 31 de maio de 2023, **exonerando MARCOS VINICIUS TRINDADE**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2 de Assessor Parlamentar Adjunto, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 847/2023, de 31 de maio de 2023 e tendo em vista a solicitação do Líder do Governo, **nomeando MARCOS VINICIUS TRINDADE**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar - 1, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 848/2023, de 31 de maio de 2023, **nomeando ADRIELE MENDES DE CARVALHO**, para o Cargo em Comissão Símbolo DAS-2 de Assessor Parlamentar Adjunto, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 849/2023, de 31 de maio de 2023, **nomeando VANILDA VALERIA RIOS LEITE**, para o Cargo em Comissão Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 851/2023, de 31 de maio de 2023, **exonerando JULIA AGUIAR HERMISDORF**, do Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 852/2023, de 31 de maio de 2023, **nomeando KAYRONN SÁ SILVA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 853/2023, de 31 de maio de 2023 e conforme a Lei nº 11.869 de 27.12.2022, **exonerando**

TASSIA DIAS DINIZ, do Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 854/2023, de 31 de maio de 2023 e conforme a Lei nº 11.869 de 27.12.2022, **nomeando ANDRE LUCAS COSTA DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 855/2023, de 31 de maio de 2023, **exonerando THAYS MAYARA DOS SANTOS BEZERRA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DANS-3 de Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 856/2023, de 31 de maio de 2023, **nomeando ANCARLOS ARAUJO RODRIGUES DA SILVA**, para o cargo em Comissão, Símbolo DANS-3 de Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 01 de junho do ano em curso.

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2416/2023-ALEMA**

Atendendo aos comandos do art. 26, *Caput*, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Resolução Administrativa nº 955, de 27 de dezembro de 2018, combinado com o art. 1º da Resolução 423/2023 ambas da Mesa Diretora desta Assembleia e Parecer da Procuradoria-Geral anexo aos autos, AUTORIZO, DECLARO e RATIFICO a dispensa de licitação respaldada no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, justificada no Processo Administrativo epigrafado, objetivando a emissão da nota de empenho e a contratação direta com as empresas, MED SUL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – EPP, CNPJ Nº. 07.212.530/0001-42, Lote I, R\$ 65.139,66 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos); GRUPO INOVE SAUDE, 7

CNPJ Nº. 26.571.648/0001-01, Lote II, R\$ 3.132,36 (Três mil, cento e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) e BENTES SOUSA & CIA LTDA, CNPJ Nº. 63.424.121/0001-80, Lotes III, IV e V, R\$ 142.317,9 (Cento e quarenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e noventa e sete centavos), para fornecimento de medicamentos, materiais e insumos odontológicos e equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total de R\$ 210.589,99 (Duzentos e dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). Determino a publicação do Ato na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para sua eficácia, consoante dispõe o art. 26, *caput* da Lei nº 8.666/93. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE, PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, SÃO LUÍS- MA, 26 de maio de 2023. **Ricardo da Costa Silva Barbosa**. Diretor-Geral/ALEMA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – 02.06.2023



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
Presidente

RICARDO BARBOSA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

JACQUELINE BARROS HELUY
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo